

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2016.

CONTRATO, N.º

046/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMANDARÉ, DO OUTRO LADO, ALMED ALDÊNIO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMANDARÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.298.603/0001 - 75, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, designada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Secretário, Lírio Ademour das Oliveiras P. Júnior, brasileiro, casado, portador do CPF- 443.157.914 - 15, identidade nº. 2878801 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua Altino Fraga, 332, Santa Rosa, Palmares - PE, e do outro lado, **ALMED Aldênio Distribuidora de Medicamentos e Material Médico - Hospitalar Ltda - ME**, estabelecido a Rua Prefeito José de Carvalho, nº 263, Treze de Maio, João Pessoa - PB, inscrita no CNPJ/MF - sob o nº 22.889.282/0001-62, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. José Aldênio Melo Alencar, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.128.943-90, portador da cédula de identidade nº 2005029065206-SSP/CE, residente e domiciliado a Av. Santo Dumont, nº 1.500, Apto. 3002, Rosarinho, Recife - PE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente Contrato de Fornecimento, o qual reger-se-á pela legislação Publicista de Direito Administrativo, incindível à espécie, Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para a aquisição de Material Médico Hospitalar e Insumos Médicos, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde de Tamandaré/PE, conforme condições estabelecidas e quantidades situadas abaixo:

Av. José Bezerra Sobrinho, Centro - Tamandaré/PE.
CEP. 55.578-000 - CNPJ: 10.298.603/0001 - 75

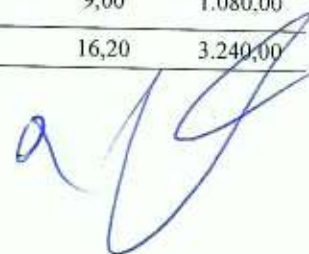


Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100	THETO	PCT	200	4,54	908,00
2	ATADURA DE CREPON 10CMX4,5MT 13 FIOS C/ 12	TEXCARE	PCT	600	7,85	4.710,00
3	ATADURA DE CREPON 15CMX4,5MT 13 FIOS C/ 12	TEXCARE	PCT	600	11,79	7.074,00
4	ATADURA DE CREPON 20CMX4,5MT 13 FIOS C/ 12	TEXCARE	PCT	600	15,75	9.450,00
5	ATADURA DE CREPON 30CMX4,5MT 13 FIOS C/ 12	TEXCARE	PCT	600	23,90	14.340,00
6	ATADURA GESSADA 10CM X 3 MT	ORTOFEN	RL	1200	2,00	2.400,00
7	ATADURA GESSADA 15CM X 3 MT	ORTOFEN	RL	1200	3,00	3.600,00
8	ATADURA GESSADA 20CM X 4 MT	ORTOFEN	RL	1200	5,45	6.540,00
12	ALGODÃO HIDROFILO 500G	NATHALYA	RL	350	14,55	5.092,50
13	AGULHA DESC. 25X7 C/ 100	DESCARPACK	CX	120	10,85	1.302,00
14	AGULHA DESC. 25X8 C/ 100	DESCARPACK	CX	120	10,85	1.302,00
15	AGULHA DESC. 40X12 C/ 100	DESCARPACK	CX	120	10,85	1.302,00
16	AGULHA DESC. 13X4,5 C/ 100	DESCARPACK	CX	120	10,85	1.302,00
17	AGULHA DESC. 20X5,5 C/ 100	LAMEDID	CX	120	11,40	1.368,00
18	AGULHA DESC. 25X6 C/ 100	LAMEDID	CX	120	11,40	1.368,00
19	AGULHA P/ RAQUI 25G X 3	LAMEDID	UND	450	7,10	3.195,00
20	AGULHA P/ RAQUI 26G X 3	LAMEDID	UND	300	7,10	2.130,00
21	AGULHA P/ RAQUI 27G X 3	LAMEDID	UND	300	8,45	2.535,00
22	AVENTAL MANGA LONGA DESC. C/ 10	DESCARPACK	PCT	100	31,50	3.150,00
24	AGUA OXIGENADA 1000ML	VICPHARMA	LT	36	4,70	169,20
29	ALCOOL A 96% 1000ML	ITAJA	LT	100	8,29	829,00
31	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5 C/ 500 - 9 FIOS	TEXCARE	PCT	800	19,40	15.520,00
33	COLETOR UNIVERSAL 80ML	R.J. CERQUEIRA/MARVELLOUS	UND	20000	0,34	6.800,00
34	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1200ML	MEDSONA	UND	200	5,50	1.100,00
35	COLETOR URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	MEDSONA	UND	500	7,20	3.600,00
36	COLETOR DE URINA MASCULINO INFANTIL	MEDSONA	UND	300	0,65	195,00
37	COLETOR DE URINA FEMININO INFANTIL	MEDSONA	UND	300	0,65	195,00
38	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	LAMEDID	UND	500	1,50	750,00
39	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	LAMEDID	UND	800	1,35	1.080,00
40	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	LAMEDID	UND	1500	1,35	2.025,00
41	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	LAMEDID	UND	2000	1,35	2.700,00
42	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	LAMEDID	UND	2000	1,35	2.700,00
43	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	LAMEDID	UND	2000	1,50	3.000,00



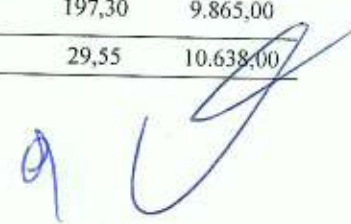
Continuação...

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	V. Unitário	V. Total
44	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	MEDSONA	UND	2000	1,60	3.200,00
45	COLETOR PERFUROCORTANTES 7 LTS	DESCARPACK	UND	800	4,90	3.920,00
46	COLETOR PERFUROCORTANTES 13 LTS	DESCARPACK	UND	1500	6,40	9.600,00
47	COLETOR PERFUROCORTANTES 20 LTS	DESCARPACK	UND	600	8,97	5.382,00
48	COLAR CERVICAL PP	MARIMAR	UND	20	24,20	484,00
49	COLAR CERVICAL P	MARIMAR	UND	20	24,20	484,00
50	COLAR CERVICAL M	MARIMAR	UND	20	24,20	484,00
51	COLAR CERVICAL G	MARIMAR	UND	20	24,20	484,00
52	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	DESCARPACK	UND	12000	2,20	26.400,00
56	ESCOVA C/ PVPI	VIC PHARMA	UND	2400	2,35	5.640,00
57	ESPARADRAPO 10X4,5	MISSNER	RL	1550	9,05	14.027,50
60	ESPATULA DE AYRES C/ 100	THEOTO	PCT	350	9,25	3.237,50
61	ESCOVA CERVICAL P/ CITOLOGICO ESTÉRIL	ADLIN	UND	8000	0,45	3.600,00
62	ESPECULO DESC. NÃO ESTÉRIL P	ADLIN	UND	8000	1,35	10.800,00
63	ESPECULO DESC. NÃO ESTÉRIL M	ADLIN	UND	8000	1,60	12.800,00
64	ESPECULO DESC. NÃO ESTÉRIL G	ADLIN	UND	4000	2,10	8.400,00
65	ETER SULFURICO 1000ML	VIC PHARMA	LT	120	27,70	3.324,00
67	FIO DE ALGODÃO 2-0 C/ AGULHA 3,0CM C/ 24	TECHNOFIO	CX	20	65,90	1.318,00
68	FIO DE ALGODÃO 3-0 C/ AGULHA 3,0CM C/ 24	TECHONOFIO	CX	20	65,90	1.318,00
69	FIO DE NYLON 2-0 C/ AGULHA 3,0CM C/ 24	TECHNOFIO	CX	80	50,50	4.040,00
70	FIO DE NYLON 3-0 C/ AGULHA 3,0CM C/ 24	TECHNOFIO	CX	80	50,50	4.040,00
71	FIO DE NYLON 4-0 C/ AGULHA 3,0CM C/24	TECHNOFIO	CX	80	50,50	4.040,00
74	FIO CAT GUT CROMADO 0 C/ AG. 4,0 CM C/ 24	TECHNOFIO	CX	25	116,70	2.917,50
75	FIO CAT GUT CROMADO 1 C/ AG. 4,0 CM C/ 24	TECHNOFIO	CX	25	116,70	2.917,50
76	FIO CAT GUT CROMADO 2-0 C/ AG. 4,0 CM C/ 24	TECHNOFIO	CX	25	116,70	2.917,50
77	FIO CAT GUT SIMPLES 0 C/ AGULHA 4,0CM	TECHNOFIO	CX	25	116,70	2.917,50
78	FIO CAT GUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA 4,0CM	TECHNOFIO	CX	35	116,70	4.084,50
81	FITA MICROCOPE 25X10	MISSNER	RL	240	3,60	864,00
82	FITA MICROCOPE 50X10	MISSNER	RL	480	6,00	2.880,00
83	FITA P/ GLICEMIA C/ 50	MEDLEVENSOHN	CX	120	45,35	5.442,00
86	FIXADOR DE LAMINA CITOLOGICA 100ML	ADLIN	FR	120	9,00	1.080,00
87	FRALDA GERIATRICA P C/ 10	DESCARPACK	PCT	200	16,20	3.240,00



Continuação...

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	V. Unitário	V. Total
89	FRALDA GERIATRICA G C/ 08	DESCARPACK	PCT	620	16,09	9.975,80
90	FILME RAI0 X 18X24	IBF	CX	30	168,00	5.040,00
91	FILME RAI0 X 24X30	IBF	CX	30	280,00	8.400,00
92	FILME RAI0 X 35X35	IBF	CX	30	487,40	14.622,00
93	FILME RAI0 X 30X40	IBF	CX	30	466,80	14.004,00
96	GEL P/ ULTRASON 5 LTS	VIC PHARMA	GL	45	33,45	1.505,25
97	LAMINA FOSCA C/ 50	LAMEDID	CX	150	8,50	1.275,00
99	LAMINA BISTURI Nº 11 C/ 100	LAMEDID	CX	20	42,75	855,00
100	LAMINA BISTURI Nº 15 C/ 100	LAMEDID	CX	20	42,75	855,00
101	LAMINA BISTURI Nº 23 C/ 100	LAMEDID SOLIDOR	CX	20	42,75	855,00
102	LAMINA BISTURI Nº 24 C/ 100	LAMEDID	CX	20	42,75	855,00
103	LENÇOL PAPEL 50X50	SAPORO	RL	180	6,45	1.161,00
104	LENÇOL PAPEL 70X50	SAPORO	RL	180	8,55	1.539,00
105	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7,0	DESCARPACK	PAR	2000	1,96	3.920,00
106	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7,5	DESCARPACK	PAR	3600	1,96	7.056,00
107	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 8,0	DESCARPACK	PAR	3600	1,96	7.056,00
108	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 8,5	DESCARPACK	PAR	2000	1,95	3.900,00
109	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL PP C/ 100	DESCARPACK	CX	1200	26,70	32.040,00
110	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL P C/ 100	DESCARPACK	CX	2800	26,70	74.760,00
111	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL M C/ 100	DESCARPACK	CX	2800	26,70	74.760,00
112	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL G C/ 100	DESCARPACK	CX	1800	26,70	48.060,00
113	MANTA TERMICA ALUMINIZADA	MARIMAR	UND	50	15,10	755,00
114	MASCARA DESC C/ TIRAS	DESCARPACK	UND	15000	0,20	3.000,00
115	MASCARA DESC. TIPO PFF2 (N95)	DESCARPACK	UND	200	5,00	1.000,00
118	MALHA TUBULAR 8CM X 15 MT	MSO	RL	100	10,20	1.020,00
119	MALHA TUBULAR 10CM X 15 MT	MSO	RL	100	11,15	1.115,00
120	MALHA TUBULAR 12CM X 15 MT	MSO	RL	100	12,90	1.290,00
121	MALHA TUBULAR 15CM X 15 MT	MSO	RL	100	17,30	1.730,00
122	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100MT	ZERMATT/PACKGC	RL	70	66,50	4.655,00
123	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100MT	ZERMATT/PACKGC	RL	50	100,00	5.000,00
124	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100MT	ZERMATT/PACKGC	RL	50	124,50	6.225,00
126	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100MT	ZERMATT/PACKGC	RL	50	197,30	9.865,00
127	PVPI DEGERMANTE 1000ML	RIOQUIMICA IND FARM	LT	360	29,55	10.638,00



Continuação...

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	V. Unitário	V. Total
128	PVPI TINTURA 1000ML	RIOQUIMICA IND FARM	LT	240	35,60	8.544,00
129	PVPI TÓPICO 1000ML	RIOQUIMICA	LT	360	27,30	9.828,00
132	SCALP 19	LAMEDID	UND	5000	0,39	1.950,00
133	SCALP 21	LAMEDID	UND	6000	0,39	2.340,00
134	SCALP 23	LAMEDID	UND	8000	0,39	3.120,00
135	SCALP 25	LAMEDID	UND	8000	0,39	3.120,00
136	SCALP 27	LAMEDID	UND	3000	0,39	1.170,00
137	SERINGA DESC. 1ML C/ AGULHA 13X4,5	DESCARPACK	UND	60000	0,20	12.000,00
138	SERINGA DESC. 3ML C/ AGULHA 25X7	DESCARPACK	UND	110000	0,30	33.000,00
139	SERINGA DESC. 5ML C/ AGULHA 25X7	DESCARPACK	UND	100000	0,30	30.000,00
140	SERINGA DESC. 10ML C/ AGULHA 25X7	DESCARPACK	UND	100000	0,46	46.000,00
141	SERINGA DESC. 20ML C/ AGULHA 25X7	DESCARPACK	UND	75000	0,60	45.000,00
142	SERINGA DESC. 3ML S/ AGULHA	DESCARPACK	UND	20000	0,20	4.000,00
150	TOUCA DESC. SANFONADA C/ 100	DESCARPCK	PCT	350	9,97	3.489,50
151	VASELINA LIQUIDA 1000ML	RIOQUIMICA IND FARM	LT	96	39,97	3.837,12
					Valor global	836.200,87

Valor Total R\$: 836.200,87 (Oitocentos e trinta e seis mil duzentos reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

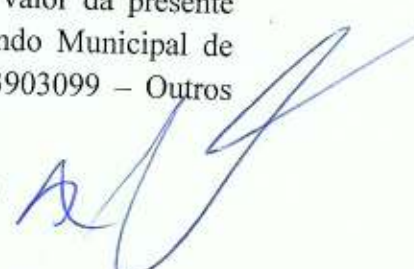
A CONTRATANTE firma o presente contrato, respaldada na adesão da ata de Registro de Preços do Pregão Presencial n.º 061/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Conceição - PB, devidamente homologado pelo Exmó. Sr. Secretário de Saúde do referido Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

O preço total do objeto aludido, na cláusula primeira deste contrato, foi fixado em Total R\$: 836.200,87 (Oitocentos e trinta e seis mil duzentos reais e oitenta e sete centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos financeiros para custear o valor da presente despesa, são provenientes das dotações orçamentárias: 02.11 – Fundo Municipal de Saúde. 1030242802.278 – Manutenção do Hospital Municipal - 33903099 – Outros Materiais de Consumo.

Av. José Bezerra Sobrinho, Centro – Tamandaré/PE.
CEP. 55.578-000 – CNPJ: 10.298.603/0001 - 75



CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

O Serviço de que trata a CLÁUSULA PRIMEIRA deste contrato, será realizado pela CONTRATADA, em estrita conformidade com o ofício solicitado e aprovado pelo CONTRATANTE, a qual juntamente com a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial n.º 061/2016 e seus anexos, integram este instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará de forma parcelada a CONTRATADA, através de ordem bancária, de acordo com a efetiva execução do contrato, após atesto das Notas Fiscais por servidor designado para tal fim, estrita conformidade com as Especificações e Proposta de preços pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os valores pactuados neste contrato, serão irredutíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LIAME EMPREGATÍCIO

Por sua natureza jurídica, o presente contrato não configura nenhum vínculo empregatício entre as partes contratantes, assumindo a CONTRATADA, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com base no que preceitua a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores e, supletivamente nas disposições de Direito Privado aplicável à espécie.



CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A inadimplência total ou parcial de quaisquer cláusulas ou condições deste instrumento sujeitará a **CONTRATADA**, às penalidades previstas na Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações e legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Rescinde-se este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I – A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE**, a comprovar a impossibilidade da conclusão da execução do contrato, no prazo estipulado na proposta;

II – O atraso injustificado da **CONTRATADA**, na execução do contrato;

III – Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, sem a prévia autorização legal da **CONTRATANTE**;

IV - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado, impeditivo do cumprimento das obrigações assumidas;

V - Dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;

VI - A insolvência da **CONTRATADA**, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Exceto no caso previsto no inciso V e VI a rescisão do contrato, acarretará à **CONTRATADA**, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

b) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE**;

c) retenção dos créditos porventura existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA CONTRATUAL

O atraso injustificado na execução parcial ou total do cumprimento do presente edital, sujeitará a licitante contratada à multa igual a 0,4 % (quatro décimos por cento), do valor correspondente a parcela da execução ajustada, por dia que excedeu o prazo estabelecido, até o máximo de 10 % (dez por cento), independente das demais sanções dos arts., 86 e 87, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS

A vigência do presente contrato terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura pelas partes.


PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato poderá ser alterado, através de Termo Aditivo, a critério da Administração, respeitados os limites estabelecidos no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

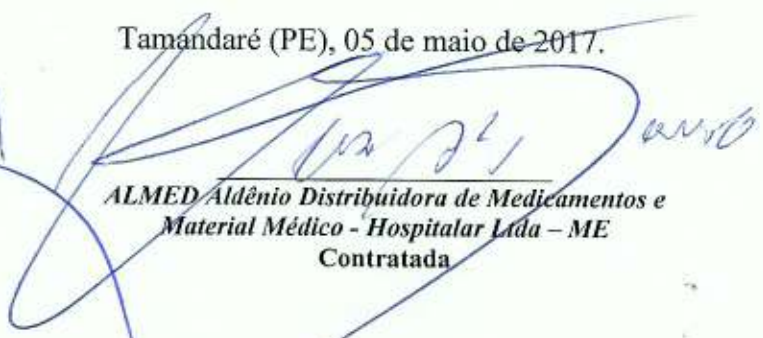
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Tamandaré, Estado de Pernambuco, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Tamandaré (PE), 05 de maio de 2017.


Lirio Ademour das Oliveiras P. Júnior
Secretário de Saúde
Contratante


**ALMED/Aldênio Distribuidora de Medicamentos e
Material Médico - Hospitalar Ltda - ME**
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- 
CPF/MF

2- 
CPF/MF 8.714.137

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE PILAR - PB, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017.

CONTRATO, N.º 027/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMANDARÉ, DO OUTRO LADO, ALMED ALDÊNIO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMANDARÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.298.603/0001 - 75, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, designada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Secretário, Lirio Ademour das Oliveiras P. Júnior, brasileiro, casado, portador do CPF- 443.157.914 - 15, identidade nº. 2878801 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua Altino Fraga, 332, Santa Rosa, Palmares - PE, e do outro lado, **ALMED Aldênio Distribuidora de Medicamentos e Material Médico - Hospitalar Ltda - ME**, estabelecido a Rua Prefeito José de Carvalho, nº 263, Treze de Maio, João Pessoa - PB, inscrita no CNPJ/MF - sob o nº 22.889.282/0001-62, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. José Aldênio Melo Alencar, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.128.943-90, portador da cédula de identidade nº. 2005029065206-SSP/CE, residente e domiciliado a Av. Santo Dumont, nº 1.500, Apto. 3002, Rosarinho, Recife - PE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente Contrato de Fornecimento, o qual reger-se-á pela legislação Publicista de Direito Administrativo, incidível à espécie, Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para a aquisição de Medicamentos, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde de Tamandaré/PE, conforme condições estabelecidas e quantidades situadas abaixo:



Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	V. Unitário	V. Total
1	Acido acetilsalicilico 100mg comp	cp	68400	Sobral	0,06	4104,00
2	Acido acetilsalicilico 500mg comp	cp	9500	Sobral	0,05	475,00
3	Acido folico 5mg comp	cp	28500	Prati	0,08	2280,00
4	Acido tranexamico 250mg inj. amp 5ml	ap	350	Prati	3,58	1253,00
5	Ácido tranexânico 250 mg comp	cp	350	Prati	2,25	787,50
6	Adrenalina 1mg/ml amp 1ml	ap	760	Natulab	1,92	1459,20
7	Agua para injeção amp 10ml	ap	15200	Natulab	0,32	4864,00
8	Agua para injeção amp 5ml	ap	1900	Prati	0,32	608,00
9	Albendazol 400mg comp	cp	6800	Teuto	1,30	8840,00
10	Albendazol 40mg/ml susp 10ml	fr	2800	Hipolabor	2,20	6160,00
11	Ambroxol adulto xpe fr c/100ml	un	1700	Teuto	2,30	3910,00
12	Ambroxol infantil xpe c/100ml	un	1700	Teuto	2,20	3740,00
13	Amicacina 500mg/2ml amp 2ml	ap	350	Teuto	2,80	980,00
14	Aminofilina 100mg comp	cp	3800	Teuto	0,11	418,00
15	Aminofilina 240mg amp 10ml	ap	350	Prati	1,40	490,00
16	Amiodarona 200mg comp	cp	23300	Prati	0,40	9320,00
17	Amiodarona 50mg/ml amp 3ml	cp	350	Prati	3,05	1067,50
18	Amoxicilina 250mg/5ml xarope 60ml	un	2400	Pharlab	4,20	10080,00
19	Amoxicilina 500mg comp	cp	41800	Pharlab	0,25	10450,00
20	Amoxicilina+c.potassio 500/125mg	cp	19000	Pharlab	1,45	27550,00
21	Amoxicilina+clavulanato. Pot. 250mg + 62,5mg / 5ml 75ml	fr	570	Teuto	16,00	9120,00
22	Ampicilina 250mg/ml suspensão oral 60ml frasco	fr	2470	Teuto	3,60	8892,00
23	Anlodipino 10mg comp	cp	19000	Teuto	0,11	2090,00
24	Anlodipino besilato 5mg comp	cp	15200	Teuto	0,08	1216,00
25	Atenolol 100mg comp	cp	7600	Prati	0,10	760,00
26	Atenolol 25mg comp	cp	19000	Prati	0,07	1330,00
27	Atenolol 50mg comp	cp	13300	Prati	0,08	1064,00
28	Atropina 0,25mg amp 1ml	ap	350	Pharlab	0,40	140,00
29	Azitromicina 500mg comp	cp	13600	Pharlab	0,90	12240,00
30	Azitromicina susp oral 40mg/ml 15ml	vd	1330	Pharlab	5,55	7381,50
31	Benzilpenicilina benzatina 600.000ui injetavel	ap	750	Abl	9,20	6900,00
32	Benzoato de benzila emulsão 60ml	fr	750	Abl	3,00	2250,00
33	Bicarbonato de sódio 8,4% 10ml amp	ap	380	Teuto	1,40	532,00
34	Bisacodil 5mg comp	cp	570	Prati	0,21	119,70
35	Brometo de fenoterol 5mg/ml	fr	280	Prati	4,15	1162,00
36	Brometo de ipatropio 0,25% 20ml sol. inalante 0,25 mg/ml	fr	280	Prati	1,30	364,00
37	Bromoprida 5mg/ml amp 2ml	ap	200	Sobral	2,70	540,00
38	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 4/500mg/ml amp 5ml	ap	2280	Sobral	3,30	7524,00
39	Captopril 25mg comp	cp	228000	Prati	0,07	15960,00

Continuação...

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	V. Unitário	V. Total
40	Carvão c/prata sachê 10,5cm x 10,5cm	un	9	Prati	70,00	630,00
41	Carvedilol 3,125mg comp	cp	570	Pharlab	0,23	131,10
42	Carvedilol 6,25 mg comp	cp	570	Pharlab	0,23	131,10
43	Cefalexina 250mg/5ml c/100ml	fr	1330	Pharlab	13,20	17556,00
44	Cefalexina 500mg comp	cp	38000	Abl	0,40	15200,00
45	Cefalotina 1g inj amp c/dil pó liofilizado	ap	1150	Abl	13,70	15755,00
46	Cefalotina 1g pó para solução injetável	ap	190	Teuto	6,60	1254,00
47	Ceftriaxona 1g injetável	ap	760	Prati	11,20	8512,00
48	Cetoconazol 200mg comp	cp	17100	Prati	0,23	3933,00
49	Cetoconazol creme 30g	tb	665	Prati	4,30	2859,50
50	Cetoprofeno 100mg po liofilo para injeção endovenosa	ap	190	Sobral	3,20	608,00
51	Cimetidina 200mg comp	cp	15200	Sobral	0,16	2432,00
52	Cimetidina 300mg amp c/2ml	ap	950	Prati	1,35	1282,50
53	Cinazina 75mg comp	cp	7600	Prati	0,25	1900,00
54	Ciprofloxacino cloridrato 500mg comp	cp	1140	Prati	0,35	399,00
55	Clindamicina 300mg/2ml amp	ap	380	Prati	6,50	2470,00
56	Clopidogrel 75mg comp	cp	380	Pharlab	1,10	418,00
57	Cloroto potássio 10% amp c/10ml	ap	190	Pharlab	0,39	74,10
58	Cloroto sódio 10% amp c/10ml	ap	190	Pharlab	0,39	74,10
59	Cloridina 2% embalagem 1litro	lt	22	Abl	18,70	411,40
60	Cloridrato de bupivacaína+glicose 5mg/ml + 80mg/ml 4ml	fr	228	Abl	4,80	1094,40
61	Complexo b vitaminas b1, b2, b6, b12 e pp sol inj amp c/2ml	ap	2280	Prati	1,30	2964,00
62	Complexo b comp	cp	19000	Prati	0,24	4560,00
63	Dexametasona 1g creme c/10g	bi	1330	Prati	1,15	1529,50
64	Dexametasona 2mg inj	ap	1900	Prati	1,20	2280,00
65	Dexametasona 4mg 2,5ml sol inj 4 mg/ml 2,5ml	ap	1900	Prati	1,80	3420,00
66	Dexametasona elixir 120ml 0,1 mg/ml	vd	1330	Prati	2,00	2660,00
67	Dexclorfeniramina 2mg comp	cp	10450	Prati	0,12	1254,00
68	Diclofenaco de sódico 50mg comp	cp	38000	Prati	0,06	2280,00
69	Diclofenaco potássio 50mg comp	cp	38000	Prati	0,08	3040,00
70	Diclofenaco sódico 75mg c/03ml amp	ap	3230	Prati	1,25	4037,50
71	Digoxina 0,25mg comp	cp	15200	Prati	0,18	2736,00
72	Dimenid+pirid 50mg/ml amp c/1ml	ap	570	Prati	3,65	2080,50
73	Dimeticona gotas	fr	1140	Prati	1,25	1425,00
74	Dipirona 500mg/ml gotas c/10ml	fr	3800	Prati	1,10	4180,00
75	Dipirona sódica 500mg comp	cp	28500	Geolab	0,13	3705,00
76	Dobutamina 250mg inj fr 20ml sol inj 250mg	ap	380	Geolab	26,00	9880,00
77	Enalapril 10mg comp	cp	11400	Abl	0,13	1482,00

Continuação...

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	V. Unitário	V. Total
78	Enalapril 20mg comp	cp	15200	Abl	0,18	2736,00
79	Enalapril 5mg comp	cp	9500	Abl	0,07	665,00
80	Enoxaparina 40mg inj seringa c/0,4ml	ap	190	Prati	24,00	4560,00
81	Eritromicina 500mg comp	cp	7600	Prati	0,29	2204,00
82	Eritromicina susp 250mg c/60ml	fr	570	Prati	7,80	4446,00
83	Escopolamina + dipirona gotas fr c/20ml	un	285	Prati	8,50	2422,50
84	Espironolactona 100mg comp	cp	1900	Prati	0,55	1045,00
85	Espironolactona 25mg comp	cp	6080	Geolab	0,25	1520,00
86	Estrogênio conjugado 0,625 mg comp	cp	3800	Geolab	0,59	2242,00
87	Etilefrina 10mg/ml inj c/1ml	ap	228	Abl	1,75	399,00
88	Etinilestradiol 0,03mg + levonorgestrel 0,15mg c/21 comp	cx	190	Abl	4,50	855,00
89	Fluconazol 150mg comp	cp	4275	Abl	0,35	1496,25
90	Fosfato de sódio monobásico+fosfato sódico dibásico fr c/130ml	ap	114	Prati	9,25	1054,50
91	Furosemida 10mg/ml sol inj amp c/2ml	ap	380	Prati	0,82	311,60
92	Furosemida 20mg/ml amp c/2ml	ap	2470	Prati	1,10	2717,00
93	Furosemida 40mg comp	cp	76000	Prati	0,08	6080,00
94	Gentamicina sulfato 20 mg/ml sol Inj c/1ml	ap	285	Prati	1,95	555,75
95	Gentamicina 40mg inj	ap	380	Geolab	0,90	342,00
96	Gentamicina 80mg/2ml sol inj amp c/2ml	ap	1140	Natulab	1,10	1254,00
97	Gentamicina injetável	ap	190	Natulab	0,70	133,00
98	Glibenclamida 5mg comp	cp	76000	Natulab	0,08	6080,00
99	Gliclazida 80mg comp	cp	5700	Hipolabor	0,41	2337,00
100	Glicose 50%, sol inj amp c/10ml	ap	1140	Hipolabor	0,41	467,40
101	Gluconato de cálcio 10% sol inj amp c/10ml	ap	380	União	2,00	760,00
102	Heparina 5.000ui/ml inj f/a c/5ml)	ap	228	União	14,00	3192,00
103	Hidralazina 20mg/ml sol inj amp c/1ml	ap	475	Aspen	7,20	3420,00
104	Hidroclorotiazida 25mg comp	cp	152000	Prati	0,07	10640,00
105	Hidrocortisona 100mg inj f/a	ap	760	Prati	6,00	4560,00
106	Hidrocortisona 500mg inj	ap	760	Abl	13,00	9880,00
107	Hidróxido de alumínio 6% susp oral fr c/100ml	fr	760	Prati	2,70	2052,00
108	Hidróxido de alumínio/magnésio sol	vd	760	Geolab	2,90	2204,00
109	Hioscina composta 10mg comp	cp	7600	Natulab	0,43	3268,00
110	Hioscina simples 20mg/ml gotas c/20ml	un	285	Natulab	4,65	1325,25
111	Hioscina simples 10mg comp	cp	4750	Natulab	0,72	3420,00
112	Hioscina simples 20mg inj	ap	950	Hipolabor	1,55	1472,50
113	Ibuprofeno 200mg comp	cp	1900	Hipolabor	0,14	266,00
114	Ibuprofeno 300mg comp	cp	12300	União	0,33	4059,00

Continuação...

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	V. Unitário	V. Total
115	Ibuprofeno 50mg/ml susp oral gotas fr c/20 ml	fr	950	União	2,50	2375,00
116	Ibuprofeno 600mg comp	cp	19000	Aspen	0,17	3230,00
117	Imunoglobulina 300mcg anti d c/2ml	fa	7	Prati	390,00	2730,00
118	Isossorbida dinitrato 10mg comp	cp	380	Prati	0,38	144,40
119	Kolagenase pomada c/cloranfenicol 30gr	bi	152	Abl	23,00	3496,00
120	Lidocaina 10% spray c/50ml	un	7	Prati	110,00	770,00
121	Lidocaina 2% 30gr pomada	un	76	Geolab	3,00	228,00
122	Lidocaina 2% s/v amp c/20ml sol inj	ap	285	Natulab	5,40	1539,00
123	Loratadina 10mg comp	cp	13300	Natulab	0,11	1463,00
124	Loratadina 1mg/ml c/100ml	vd	1140	Natulab	3,90	4446,00
125	Loratadina 1mg/ml xpc c/100ml	fr	95	Hipolabor	2,50	237,50
126	Losartana potassica 50mg comp	cp	47500	Hipolabor	0,14	6650,00
127	Mebendazol 100mg comp	cp	11400	União	0,07	798,00
128	Mebendazol susp fr c/30ml	vd	1140	União	1,70	1938,00
129	Metformina cloridrato 850mg comp	cp	85500	Aspen	0,17	14535,00
130	Metformina cloridrato 500mg comp	cp	15200	Prati	0,12	1824,00
131	Metildopa 250mg comp	cp	9500	Prati	0,27	2565,00
132	Metildopa 500mg comp	cp	28500	Abl	0,35	9975,00
133	Metilergometrina inj	ap	475	Prati	2,40	1140,00
134	Metoclopramida 10mg amp c/2ml	cp	6650	Geolab	0,06	399,00
135	Metoclopramida 10mg amp c/2ml	ap	1520	Natulab	0,40	608,00
136	Metoclopramida cloridrato de solução oral 4 mg/ml c/10ml	fr	665	Mariol	0,93	618,45
137	Metronidazol 250mg comp	cp	22800	Mariol	0,18	4104,00
138	Metronidazol 500mg/100ml sol inj fr c/100ml	fa	19	Mariol	3,55	67,45
139	Metronidazol creme vaginal+aplicador	bi	1140	Natulab	5,90	6726,00
140	Metronidazol susp oral 4% c/80ml	vd	950	Natulab	3,50	3325,00
141	Miconazol creme vaginal c/80gr	bi	950	Prati	8,20	7790,00
142	Mydriacyl 1,0% c/5ml	fr	19	Prati	21,00	399,00
143	Neomicina+bacitracina pomada c/10g	bi	1330	Prati	1,70	2261,00
144	Nistatina 100.000ui/g creme vaginal 60g + aplicador bisn	bi	855	Geolab	9,00	7695,00
145	Nistatina 100.000ui/ml susp oral fr c/50ml	vd	475	Geolab	2,00	950,00
146	Nitrofurazona pomada 2mg/g 500gr	un	22	Cristalia	12,20	268,40
147	Nitropussiato sodio 25mg amp c/2ml	ap	190	Geolab	11,00	2090,00
148	Norepinefrina 2mg/ml amp c/4ml	ap	190	Natulab	8,50	1615,00
149	Noretisterona 0,35mg comp	cx	190	Mariol	12,50	2375,00
150	Ocitocina 5ui/ml sol inj amp c/1ml	ap	380	Mariol	2,00	760,00

Continuação...

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	V. Unitário	V. Total
151	Oleo mineral c/100ml	fr	285	Mariol	2,70	769,50
152	Omeprazol 20mg comp	cp	28500	Natulab	0,11	3135,00
153	Omeprazol 40mg injetável	ap	285	Natulab	8,90	2536,50
154	Ondansetrona 2mg/ml inj amp c/2ml	ap	190	Prati	1,60	304,00
155	Otosporin solução otologica	fr	57	Prati	17,00	969,00
156	Paracetamol 200mg/ml sol oral fr c/15ml	fr	2850	Prati	1,00	2850,00
157	Paracetamol 500mg comp	cp	28500	Geolab	0,12	3420,00
158	Paracetamol 750mg comp	cp	19000	Geolab	0,14	2660,00
159	Pentoxifilina 20mg/ml c/5ml	ap	95	Cristalia	2,55	242,25
160	Permanganato de potássio 100mg comp	cp	570	Geolab	0,12	68,40
161	Permetrina 10mg/ml loção fr c/60ml	vd	380	Natulab	2,90	1102,00
162	Piracetam 200mg/ml sol inj amp c/5ml	ap	285	Mariol	4,50	1282,50
163	Piroxicam 20mg comp	cp	3800	Mariol	0,14	532,00
164	Prednisolona 3mg/ml sol c/60ml	vd	475	Mariol	11,00	5225,00
165	Prednisona 20mg comp	cp	11400	Natulab	0,24	2736,00
166	Prednisona 5mg comp	cp	9500	Natulab	0,12	1140,00
167	Prometazina 25mg comp	cp	22800	Prati	0,18	4104,00
168	Prometazina 25mg comp	ap	380	Prati	0,06	22,80
169	Prometazina 50mg amp	ap	950	Prati	3,00	2850,00
170	Propranolol cloridrato 40mg comp	cp	76000	Geolab	0,07	5320,00
171	Ranitidina 150mg comp	cp	22800	Prati	0,30	6840,00
172	Ranitidina 50mg amp c/2ml	ap	1710	Prati	1,15	1966,50
173	Salbutamol 0,5mg/ml amp c/1ml	ap	95	Geolab	3,10	294,50
174	Salbutamol spray 100mcg	un	38	Natulab	13,80	524,40
175	Salbutamol xpe c/120ml	fr	760	Natulab	1,70	1292,00
176	Sinvastatina comp	cp	7600	Natulab	0,31	2356,00
177	Sinvastatina 20mg comp	cp	19000	Hipolabor	0,36	6840,00
178	Sinvastatina 40mg comp	cp	12350	Hipolabor	0,30	3705,00
179	Solução fisiológica nasal 9,0mg/ml c/30ml	fr	570	União	0,95	541,50
180	Soro fisiológico 0,9% 100ml s/f	ap	950	Fresenius	3,10	2945,00
181	Soro fisiológico 0,9% 250ml s/f	fa	1900	Fresenius	3,65	6935,00
182	Soro fisiológico c/500 ml	fa	5700	Fresenius	4,70	26790,00
183	Soro glicosado 5% c/250ml	fa	1900	Fresenius	3,55	6745,00
184	Soro glicosado 5% 500ml s/f	fa	2850	Fresenius	4,55	12967,50
185	Soro reidratante 27.9g envelope	un	1900	Prati	0,65	1235,00
186	Soro ringer c/ lactato bolsa c/500 ml	fa	2280	Fresenius	5,20	11856,00
187	Sulfadiazina de prata 1% creme pote c/400g	pt	76	Natulab	53,00	4028,00
188	Sulfametoxazol + trimetropina susp c/50ml	fr	950	Natulab	2,00	1900,00

Continuação...

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	V. Unitário	V. Total
189	Sulfametoxazol 400mg + trimetoprima 80mg comp	cp	19000	Natulab	0,17	3230,00
190	Sulfato de magnésio 50% amp c/10ml	ap	380	Hipolabor	0,80	304,00
191	Sulfato ferroso comp	cp	57000	Hipolabor	0,07	3990,00
192	Sulfato ferroso gotas c/30ml	fa	760	União	1,35	1026,00
193	Tenoxicam 20mg injetavel	ap	190	União	8,50	1615,00
194	Terbutalina 0,5mg inj amp	ap	475	Aspen	4,50	2137,50
195	Vancomicina 500mg f/a s/diluyente	fa	190	Prati	11,00	2090,00
196	Verapamil 80g comp	cp	1900	Prati	0,11	209,00
197	Vitamina a 5.000ui+vitamina d 900ui+óxido de zinco 150mg/g pomada c/45g	bi	380	Abl	4,30	1634,00
198	Vitamina c 500 mg comp	cp	9500	Prati	0,29	2755,00
199	Vitamina c 500mg inj	ap	1520	Prati	1,20	1824,00
200	Vitamina c gotas	fr	950	Prati	1,90	1805,00
201	Vitamina k 10mg/ml amp	ap	380	Geolab	1,80	684,00
202	Vitelinato de prata 10% sol oftálmica fr c/5ml	fr	7	Natulab	16,50	115,50
Total Geral						672.086,40

Valor Total R\$: 672.086,40 (Seiscentos e setenta e dois mil, oitenta e seis reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

A **CONTRATANTE** firma o presente contrato, respaldada na adesão da ata de Registro de Preços do Pregão Presencial n.º 002/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Pilar - PB, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Secretário de Saúde do referido Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

O preço total do objeto aludido, na cláusula primeira deste contrato, foi fixado em **Total R\$: 672.086,40 (Seiscentos e setenta e dois mil, oitenta e seis reais e quarenta centavos).**

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos financeiros para custear o valor da presente despesa, são provenientes das dotações orçamentárias: 02.11 – Fundo Municipal de Saúde - 1030142802.269 – Programa de Saúde da Família - PSF - 33903099 – Outros Materiais de Consumo; 1030142802.270 – Programa Farmácia Básica – 33903200 – Material de Distribuição Gratuita; 1030142802.271 – Programa Saúde Bucal – 33903099 - Outros Materiais de Consumo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

O Serviço de que trata a CLÁUSULA PRIMEIRA deste contrato, será realizado pela CONTRATADA, em estrita conformidade com o ofício solicitado e aprovado pelo CONTRATANTE, a qual juntamente com a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial n.º 002/2017 e seus anexos, integram este instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará de forma parcelada a CONTRATADA, através de ordem bancária, de acordo com a efetiva execução do contrato, após atesto das Notas Fiscais por servidor designado para tal fim, estrita conformidade com as Especificações e Proposta de preços pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os valores pactuados neste contrato, serão irreeajustáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LIAME EMPREGATÍCIO

Por sua natureza jurídica, o presente contrato não configura nenhum vínculo empregatício entre as partes contratantes, assumindo a **CONTRATADA**, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com base no que preceitua a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores e, supletivamente nas disposições de Direito Privado aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A inadimplência total ou parcial de quaisquer cláusulas ou condições deste instrumento sujeitará a **CONTRATADA**, às penalidades previstas na Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações e legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Rescinde-se este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I – A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE**, a comprovar a impossibilidade da conclusão da execução do contrato, no prazo estipulado na proposta;

II – O atraso injustificado da **CONTRATADA**, na execução do contrato;

III – Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, sem a prévia autorização legal da **CONTRATANTE**;

IV - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado, impeditivo do cumprimento das obrigações assumidas;

V - Dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;

VI - A insolvência da **CONTRATADA**, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Exceto no caso previsto no inciso V e VI a rescisão do contrato, acarretará à **CONTRATADA**, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

b) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE**;

c) retenção dos créditos porventura existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA CONTRATUAL

O atraso injustificado na execução parcial ou total do cumprimento do presente edital, sujeitará a licitante contratada à multa igual a 0,4 % (quatro décimos por cento), do valor correspondente a parcela da execução ajustada, por dia que excedeu o prazo estabelecido, até o máximo de 10 % (dez por cento), independente das demais sanções dos arts., 86 e 87, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS

A vigência do presente contrato terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura pelas partes.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato poderá ser alterado, através de Termo Aditivo, a critério da Administração, respeitados os limites estabelecidos no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Tamandaré, Estado de Pernambuco, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

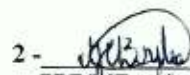
Tamandaré (PE), 05 de maio de 2017.


Lirio Ademour das Oliveiras P. Júnior
Secretário de Saúde
Contratante


**ALMED Aldénio Distribuidora de Medicamentos e
Material Médico - Hospitalar Ltda - ME**
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- 
CPF/MF 0340640470

2- 
CPF/MF 8714.137

**ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 012/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2017, REALIZADO PELO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO/PE**

CONTRATO, N.º

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ,
DO OUTRO LADO, MALHARIA ATLÂNTICO
LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, designada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Sérgio Hacker Côrte Real, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 7.626.180-SDS/PE e inscrito no CPF/MF nº 079.907.754-25, residente e domiciliado nesta Cidade, e do outro lado, **MALHARIA ATLÂNTICO LTDA EPP**, com endereço comercial na Rua Maria da Conceição Viana, 704, Jardim Atlântico, Olinda - PE, CEP: 53.050-110, CNPJ nº. 03.892.344/0001-40, representada pelo Sr. Helder Ferreira Franco de Castro, inscrito no CPF/MF sob o nº 743.024.694-04, portador da Cédula de Identidade nº 2.820.222-SSPPE, residente e domiciliado a Avenida Ministro Marcos Freire, 3341, aptº 2501, Casa Caiada, Olinda - PE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente Contrato de Fornecimento, o qual reger-se-á pela legislação Publicista de Direito Administrativo, incidível à espécie, Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Fardamento Escolar destinado aos alunos da Rede Municipal de Educação, para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Tamandaré - PE, conforme condições estabelecidas e quantidades situadas abaixo.

Av. José Bezerra Sobrinho, Centro – Tamandaré/PE.
CEP. 55.578-000 – CNPJ: 01.596.018/0001-60

Jei
[assinatura]

Item	Descrição Conta Reservada	Quant.	V. Unitário R\$	V. Total R\$
1	Camisas para os alunos da Rede Municipal de Ensino infantil em malha PV 67% poliéster + 33% viscose, fio 30, na cor branca. Camisa sem manga com ribana de cor, com impressão policromia com a logomarca do município na frente e impressão em uma cor nas costas contendo rede municipal de ensino. Conforme layout.	705	17,00	11.985,00
2	Bermuda de helanca, 100% poliamida, gramatura mínima de 270 g/m ² , na cor azul (Verificar especificações técnicas no layout em anexo) com aplicação de uma cor no short.	705	15,00	10.575,00
3	Camisas para os alunos da Rede Municipal de Ensino Anos iniciais em malha PV 67% poliéster + 33% viscose, fio 30, na cor branca. Camisa manga curta com ribana na cor azul, com impressão policromia com a logomarca do município na frente e impressão em uma cor nas costas contendo rede municipal de ensino. Conforme layout. Destinados aos alunos dos anos iniciais do 1º ao 4º ano.	1.125	17,00	19.125,00
4	Camisas para os alunos da Rede Municipal de Ensino Anos Finais em malha PV 67% poliéster + 33% viscose, fio 30, na cor branca. Camisa manga curta com ribana na cor azul, com impressão policromia com a logomarca do município na frente e impressão em uma cor nas costas contendo rede municipal de ensino. Conforme layout. Destinados aos alunos dos anos iniciais do 5º ao 9º ano.	1.125	17,00	19.125,00
5	Bolsas para alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino em lona de cor e fita numero 30 em nylon 600, contornada com friso de cor medindo 24,5cm de largura por 29,5cm de altura e 7,5cm de comprimento e fechamento em zipper numero 6 na cor preta. Bolso sobreposto de cor, com ribana de cor, conforme layout em anexo.	705	16,40	11.562,00

Total Geral: 72.372,00 (setenta e dois mil, trezentos e setenta e dois reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

A Contratante firma o presente contrato, respaldada na Adesão da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 012/2017, Processo Licitatório Nº 039/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Formoso/PE, devidamente Homologado pela Exma. Sra. Prefeita do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Preço Total do objeto aludido, na cláusula primeira deste contrato, foi fixado em R\$: 72.372,00 (setenta e dois mil, trezentos e setenta e dois reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos financeiros para custear o valor da presente despesa, são provenientes da dotação orçamentária:

02.05 - Secretaria de Educação. 1236118802.224 – Manutenção do Ensino Fundamental. 33903200 – Material de Distribuição Gratuita.

02.10 - FUNDEB. 1236118802.261 – Manutenção do Ensino Fundamental 40%. 33903200 – Material de Distribuição Gratuita.

Dei
J *10/10*

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

O Fornecimento de que trata a CLÁUSULA PRIMEIRA deste contrato, será realizado pela CONTRATADA, em estrita conformidade com o Ofício solicitado, respondido e aprovado pelo CONTRATANTE, a qual juntamente com a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial N° 012/2017, Processo Licitatório N° 039/2017 e seus anexos, integram este instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará de forma parcelada a CONTRATADA, através de ordem bancária, de acordo com a efetiva execução do contrato, após atesto das Notas Fiscais por servidor designado para tal fim, estrita conformidade com as Especificações e Proposta de preços pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os valores pactuados neste contrato, serão **irreajustáveis**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LIAME EMPREGATÍCIO

Por sua natureza jurídica, o presente contrato não configura nenhum vínculo empregatício entre as partes contratantes, assumindo a **CONTRATADA**, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com base no que preceitua a Lei 8.666, de 21.06.93, com suas alterações posteriores e, supletivamente nas disposições de Direito Privado aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A inadimplência total ou parcial de quaisquer cláusulas ou condições deste instrumento sujeitará a **CONTRATADA**, às penalidades previstas na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações e legislação pertinente em vigor.

Handwritten signature in blue ink.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Rescinde-se este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I – A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE**, a comprovar a impossibilidade da conclusão da execução do contrato, no prazo estipulado na proposta;
- II – O atraso injustificado da **CONTRATADA**, na execução do contrato;
- III – Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, sem a prévia autorização legal da **CONTRATANTE**;
- IV - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado, impeditivo do cumprimento das obrigações assumidas;
- V - Dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;
- VI - A insolvência da **CONTRATADA**, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Exceto no caso previsto no inciso V e VI a rescisão do contrato, acarretará à **CONTRATADA**, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE**;
- c) retenção dos créditos porventura existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA CONTRATUAL

O atraso injustificado na execução parcial ou total do cumprimento do presente edital, sujeitará a licitante contratada à multa igual a 0,4 % (quatro décimos por cento), do valor correspondente a parcela da execução ajustada, por dia que excedeu o prazo estabelecido, até o máximo de 10 % (dez por cento), independente das demais sanções dos arts., 86 e 87, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS

A vigência do presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura pelas partes.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato poderá ser alterado, através de Termo Aditivo, a critério da Administração, respeitados os limites estabelecidos no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Tamandaré, Estado de Pernambuco, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Tamandaré (PE), 31 de agosto de 2017.



Sérgio Hacker Côrte Real
Contratante
Prefeito



Maria da Conceição Cavalcanti
Secretária de Educação



MALHARIA ATLÂNTICO LTDA EPP
CNPJ: 03.892.344/0001-40
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- 
CPF/MF 035.473.414-09

2- 
CPF/MF

**ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 012/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2017, REALIZADO PELO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO/PE**

CONTRATO, N.º

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ,
DO OUTRO LADO, MJS INDUSTRIA DE
CONFECÇÕES LTDA - EPP, NA FORMA
ABAIXO ADUZIDA:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, designada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Sérgio Hacker Côrte Real, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 7.626.180-SDS/PE e inscrito no CPF/MF nº 079.907.754-25, residente e domiciliado nesta Cidade, e do outro lado, **MJS INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - EPP**, com endereço comercial na Avenida Severino Josino Guerra, s/n, Altura do Km 52 da BR 101 Norte, Galpão 02, Paratibe, Paulista - PE, CEP: 53.413-195, CNPJ nº. 04.034.176/0001-15, representada pelo Sr. Marciel José da Silva, inscrito no CPF/MF sob o n.º 199.007.324-72, portador da Cédula de Identidade n.º 1.928.103-SSPPE, residente e domiciliado a Rua Cento e Setenta e Cinco, 296, Caetes I, Abreu e Lima - PE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente Contrato de Fornecimento, o qual reger-se-á pela legislação Publicista de Direito Administrativo, incidível à espécie, Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Fardamento Escolar destinado aos alunos da Rede Municipal de Educação, para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Tamandaré - PE, conforme condições estabelecidas e quantidades situadas abaixo.

Av. José Bezerra Sobrinho, Centro - Tamandaré/PE.
CEP. 55.578-000 - CNPJ: 01.596.018/0001-60

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Item	Descrição Conta Principal	Quant.	V. Unitário R\$	V. Total R\$
1	Camisas para os alunos da Rede Municipal de Ensino infantil em malha PV 67% poliéster + 33% viscose, fio 30, na cor branca. Camisa sem manga com ribana de cor, com impressão policromia com a logomarca do município na frente e impressão em uma cor nas costas contendo rede municipal de ensino. Conforme layout.	2.115	16,90	35.743,50
2	Bermuda de helanca, 100% poliamida, gramatura mínima de 270 g/m ² , na cor azul (Verificar especificações técnicas no layout em anexo) com aplicação de uma cor no short.	2.115	14,90	31.513,50
3	Camisas para os alunos da Rede Municipal de Ensino Anos iniciais em malha PV 67% poliéster + 33% viscose, fio 30, na cor branca. Camisa manga curta com ribana na cor azul, com impressão policromia com a logomarca do município na frente e impressão em uma cor nas costas contendo rede municipal de ensino. Conforme layout. Destinados aos alunos dos anos iniciais do 1º ao 4º ano.	3.375	16,90	57.037,50
4	Camisas para os alunos da Rede Municipal de Ensino Anos Finais em malha PV 67% poliéster + 33% viscose, fio 30, na cor branca. Camisa manga curta com ribana na cor azul, com impressão policromia com a logomarca do município na frente e impressão em uma cor nas costas contendo rede municipal de ensino. Conforme layout. Destinados aos alunos dos anos iniciais do 5º ao 9º ano.	3.375	16,90	57.037,50
5	Bolsas para alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino em lona de cor e fita numero 30 em nylon 600, contornada com friso de cor medindo 24,5cm de largura por 29,5cm de altura e 7,5cm de comprimento e fechamento em zipper numero 6 na cor preta. Bolso sobreposto de cor, com ribana de cor, conforme layout em anexo.	2.115	16,30	34.474,50

Total Geral: 215.806,50 (duzentos e quinze mil, oitocentos e seis reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

A Contratante firma o presente contrato, respaldada na Adesão da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 012/2017, Processo Licitatório Nº 039/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Formoso/PE, devidamente Homologado pela Exma. Sra. Prefeita do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Preço Total do objeto aludido, na cláusula primeira deste contrato, foi fixado em **RS: 215.806,50 (duzentos e quinze mil, oitocentos e seis reais e cinquenta centavos).**

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos financeiros para custear o valor da presente despesa, são provenientes da dotação orçamentária:

02.05 - Secretaria de Educação. 1236118802.224 – Manutenção do Ensino Fundamental. 33903200 – Material de Distribuição Gratuita.

02.10 - FUNDEB. 1236118802.261 – Manutenção do Ensino Fundamental 40%. 33903200 – Material de Distribuição Gratuita.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

O Fornecimento de que trata a CLÁUSULA PRIMEIRA deste contrato, será realizado pela CONTRATADA, em estrita conformidade com o Ofício solicitado, respondido e aprovado pelo CONTRATANTE, a qual juntamente com a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 012/2017, Processo Licitatório Nº 039/2017 e seus anexos, integram este instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará de forma parcelada a CONTRATADA, através de ordem bancária, de acordo com a efetiva execução do contrato, após atesto das Notas Fiscais por servidor designado para tal fim, estrita conformidade com as Especificações e Proposta de preços pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os valores pactuados neste contrato, serão **irreajustáveis**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LIAME EMPREGATÍCIO

Por sua natureza jurídica, o presente contrato não configura nenhum vínculo empregatício entre as partes contratantes, assumindo a **CONTRATADA**, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com base no que preceitua a Lei 8.666, de 21.06.93, com suas alterações posteriores e, supletivamente nas disposições de Direito Privado aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A inadimplência total ou parcial de quaisquer cláusulas ou condições deste instrumento sujeitará a **CONTRATADA**, às penalidades previstas na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações e legislação pertinente em vigor.

[Handwritten signature]

X

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Rescinde-se este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I – A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE**, a comprovar a impossibilidade da conclusão da execução do contrato, no prazo estipulado na proposta;
- II – O atraso injustificado da **CONTRATADA**, na execução do contrato;
- III – Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, sem a prévia autorização legal da **CONTRATANTE**;
- IV - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado, impeditivo do cumprimento das obrigações assumidas;
- V - Dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;
- VI - A insolvência da **CONTRATADA**, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Exceto no caso previsto no inciso V e VI a rescisão do contrato, acarretará à **CONTRATADA**, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE**;
- c) retenção dos créditos porventura existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA CONTRATUAL

O atraso injustificado na execução parcial ou total do cumprimento do presente edital, sujeitará a licitante contratada à multa igual a 0,4 % (quatro décimos por cento), do valor correspondente a parcela da execução ajustada, por dia que excedeu o prazo estabelecido, até o máximo de 10 % (dez por cento), independente das demais sanções dos arts., 86 e 87, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS

A vigência do presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura pelas partes.



PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato poderá ser alterado, através de Termo Aditivo, a critério da Administração, respeitados os limites estabelecidos no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Tamandaré, Estado de Pernambuco, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Tamandaré (PE), 31 de agosto de 2017.



Sérgio Hacker Côrte Real
Contratante
Prefeito



Maria da Conceição Cavalcanti
Secretária de Educação



MJS INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA – EPP
CNPJ: 04.034.176/0001-15
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF/MF 035493.444-09

2. 
CPF/MF 035493.444-09

**ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017 DO PREGÃO
PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017, PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 028/2017.**

CONTRATO, N.º

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, DO
OUTRO LADO, MOTA DISTRIBUIDORA
MATERIAIS DE ESCRITÓRIO EIRELI - ME, NA
FORMA ABAIXO ADUZIDA:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, designada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Sérgio Hacker Côrte Real, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade nº 7.626.180-SDS/PE e inscrito no CPF/MF nº 079.907.754-25, residente e domiciliado na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, Tamandaré-PE, e do outro lado, **MOTA DISTRIBUIDORA MATERIAIS DE ESCRITÓRIO EIRELI - ME**, estabelecido a Rua Marquês de Olinda, nº 680 A, Centro, Sirinhaém, PE, inscrita no CNPJ/MF – sob o nº 24.248.747/0001-21, neste ato representada pela sua sócia, a Sra. Júlia Rafaela Menezes Mota, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 072.764.204-93, portador da cédula de identidade nº 7.717.456-SDS/PE, residente e domiciliada a Rua Itamonte, nº 139, Curado, Recife - PE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente Contrato de Fornecimento, o qual reger-se-á pela legislação Publicista de Direito Administrativo, incindível à espécie, Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição com entrega parcelada de material de limpeza e descartáveis para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social do nosso Município, conforme condições estabelecidas e quantidades situadas abaixo.



Item	Descrição	Unidade	Pref.	Educ.	Saúde	Hosp	Ação	Quantidade Total	Valor Unidade	Valor Total
2	Acidulante Balde com 20 Kg.	Unidade	0	0	0	30	0	30	219.40	6,582.00
3	Água sanitária frasco de 1.000 ml, solução aquosa com teor ativo de cloro mínimo de 2% com validade para 06 meses. Caixa com 12 frascos de 1.000 ml. Embalagem com rótulo de identificação, validade e procedência.	Caixa	200	350	90	60	100	800	18.61	14,888.00
4	Alcool em gel, etílico hidratado a 65° INPM, embalagem plástica obrigatória, frasco 500 ml. Caixa com 12 unidades Registro do produto na ANVISA.	Caixa	20	30	30	20	10	110	108.54	11,939.40
5	Alcool Etilico - com teor alcoólico entre - hidratado, embalado em frasco plástico de 500 ml. Caixa c/12 unidades.	Caixa	20	30	40	20	5	115	39.62	4,556.30
6	Alvejante alfa cloro a 14% com 20 Kg.	Unidade	0	0	0	30	0	30	296.48	8,894.40
7	Amaciante de Roupas alfa 3% com 20 Kg.	Unidade	0	0	0	40	0	40	97.27	3,890.80
8	Avental em plástico lonado liso e colorido.	Unidade	0	100	60	40	120	320	18.99	6,076.80
9	Bacias em polipropileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados. O produto deve ter registro do Inmetro, na cor azul, capacidade para 15 litros.	Unidade	80	70	30	20	80	280	7.25	2,030.00
10	Balde - de plástico, com capacidade de 50 litros, com alça, com aba.	Unidade	30	30	6	4	5	75	34.58	2,593.50
11	Balde plástico com capacidade para 20 litros.	Unidade	80	70	30	20	30	230	18.52	4,259.60
12	Cera Líquida para piso - princípio ativo solvente de petróleo, composição básica silicone, parafina, formol, corante, conservante, perfume e outras substâncias químicas permitidas, teor não voláteis mínimo 3,5% na categoria pronto uso, acondicionado em frasco plástico, caixa com 04 bombonas contendo 5 litros cada. Produto com Registro no Ministério da Saúde.	Caixa	50	50	30	20	10	160	76.42	12,227.20
13	Cera Líquida para piso - princípio ativo solvente de petróleo, composição básica silicone, parafina, formol, corante, conservante, perfume, e outras substâncias químicas permitidas, teor não voláteis mínimo 3,5% na categoria pronto uso, acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml, produto com registro no Ministério da Saúde. Caixa com 12 unidades.	Caixa	100	130	50	30	50	360	25.39	9,140.40
14	Cesto para lixo Telado de plástico de 6litros	Unidade	100	180	55	25	50	410	6.37	2,611.70

[Handwritten signatures and initials]

Item	Descrição	Unidade	Pref.	Educ.	Saúde	Hosp	Ação	Quantidade Total	Valor Unidade	Valor Total
15	Cloro líquido bombona com 5 litros	Unidade	100	180	40	40	80	440	9,49	4,175.60
16	Colher plástica descartável confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida medindo 15 a 16 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em saco plástico e reembaladas em caixa de papelão. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Pacote com 50 unidades.	Pacote	50	250	50	150	50	550	6.80	3,740.00
17	Copo descartável confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade de 50 ml, medindo aproximadamente 5,0 cm de diâmetro na boca, 3,0 cm de diâmetro no fundo e 4,0 cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidades interna ou externamente. Acondicionado conforme praxe do fabricante, em embalagem plástica na caixa com 50 tiras com 100 unidades cada, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.	Caixa	100	70	25	25	30	250	91.00	22,750.00
18	Copo descartável confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade mínima de 180 ml e máxima de 200 ml, medindo aproximadamente 7 cm de diâmetro na boca, 4,5 cm de diâmetro no fundo e 8 cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidades interna ou externamente. Acondicionado conforme praxe do fabricante, em embalagem plástica na caixa com 25 tiras com 100 unidades cada, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.	Caixa	80	100	40	40	60	320	70.93	22,697.60
19	Desinfetante de eucalipto, caixa com 12 unidades, embalagem 500 ml, contendo dados de informações sobre o produto e validade. Produto registrado no MS.	Caixa	200	200	60	40	40	540	19.35	10,449.00



Item	Descrição	Unidade	Pref.	Educ.	Saúde	Hosp	Ação	Quantidade Total	Valor Unidade	Valor Total
21	Desinfetante para piso concentrado 5 Litros.	Unidade	100	200	50	50	55	455	9.95	4.527.25
22	Desodorizador ambiental - aerosol, na fragrância de lavanda suave, álcool etílico, nitrato de sódio e água, em frasco de alumínio com 400 ml em caixa com 12 unidades. Produto c/ registro no Ministério da Saúde.	Caixa	12	24	7	5	6	54	142.35	7.686.90
23	Detergente líquido - princípio ativo linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio, composição básica tensa ativa: aniônicos, não iônicos, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas, teor de ativos mínimo de 8,0%, pH=6,0-9,0, solução 1% p/p, composição aromática neutra, acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml, (Resolução MS 1/78), (Portaria 874/98). Caixa c/24 unidades.	Caixa	50	100	25	25	30	230	37.79	8.691.70
24	Embalagem tipo quentinha, material alumínio, características adicionais com tampa Nº 8, caixa com 100 unidades.	Caixa	0	0	10	40	0	50	30.88	1.544.00
26	Esponja para limpeza - tipo dupla face, não risca, medindo no mínimo de 110x58x28 mm, com formato retangular, espuma de poliuretano base poliéster, fibra sintética, resina sintética e abrasiva, na cor azul. Caixa com 60 unidades.	Caixa	60	70	30	10	20	190	24.18	4.594.20
27	Faca plástica descartável confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida medindo 16 a 17 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em saco plástico e reembaladas em caixa de papelão. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Pacote com 50 unidades.	Pacote	60	100	50	150	50	410	7.30	2.993.00
29	Fósforo, confeccionado em madeira de primeira qualidade, acabamento perfeito, com ponta abrasiva, medindo aproximadamente 6 cm de comprimento total. Acondicionado em caixas resistentes contendo aproximadamente 40 palitos, reembalados em fardo com 20 maços, de forma a garantir a integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	Fardo	50	70	20	10	10	160	50.69	8.110.40

[Handwritten signatures and initials]

Item	Descrição	Unidade	Pref.	Educ.	Saúde	Hosp	Ação	Quantidade Total	Valor Unidade	Valor Total
30	Garfo plástico descartável confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida medindo 15 a 16 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em saco plástico. Acondicionado conforme praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter exatamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Em pacotes com 50 unidades.	Pacote	100	200	50	150	50	550	7.45	4.097.50
31	Guardanapo de papel medindo 23 x 22 cm, folhas simples, liso, na cor branca, superior a 70%, máximo de 15 mm/m ² . Pacote com 48 unidades.	Pacote	80	120	25	25	60	310	52.58	16.299.80
32	Inseticida aerosol - ingredientes ativos d-aletrina 0,135%, d-tetrametrina 0,10%, permetrina 0,10%. Composição ingredientes ativos, veículo, propelentes, aditivos e antioxidantes, uso de água como solvente, com trava de segurança. Contendo 300 ml/232g em caixa com 12 unidades. O produto deve não conter cloro-fluor-carbono e ser eficaz contra: moscas, mosquitos e baratas.	Caixa	30	40	30	10	15	125	142.97	17.871.25
34	Limpa vidros, tubos de 500 ml, acondicionados em caixas com 12 unidades de papelão devidamente identificadas.	Caixa	80	100	34	12	60	286	37.05	10.596.30
35	Limpador multiuso, composição: linear aquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água, em tubos de 500 ml em caixa com 12 unidades.	Caixa	80	80	30	20	40	250	38.29	9.572.50
36	Lixeira plástica com tampa 50 litros, Em plástico resistente, com tampa, capacidade 50 litros.	Unidade	60	80	20	10	10	180	64.84	11.671.20
37	Lustra móveis, a base de ceras naturais, ação de secagem rápida, perfume suave. Embalagem: frasco plástico de 200 ml. CX C/12	Caixa	50	70	30	6	60	216	54.80	11.836.80
38	Pã de lixo plástica - de polipropileno, dimensão (285comp x 215larg x 87alt.)mm.	Dúzia	60	70	30	20	30	210	50.25	10.552.50
39	Palito para higiene bucal em madeira, em formato roliço com 06 cm, fardo com 25 caixinhas com 100 unidades.	Fardo	50	60	36	24	25	195	14.20	2.769.00
40	Pano de chão para limpeza - medindo 67x39cm, alvejado, algodão.	Dúzia	150	180	30	20	40	420	26.90	11.298.00
41	Pano de copa e cozinha - de algodão liso (para prato), medindo 43 x 67 cm, na cor branca, 100% algodão. PCT c/5 und	Pacote	80	150	18	12	60	320	13.27	4.246.40

Item	Descrição	Unidade	Pref.	Educ.	Saúde	Hosp	Ação	Quantidade Total	Valor Unidade	Valor Total
42	Papel alumínio em rolo medindo 30 cm de largura e 100 m de comprimento, embalado em caixa de papelão, sem furos ou sinais de oxidação. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter exatamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Caixa com 25 rolos.	Caixa	40	50	10	10	12	122	66.45	8,106.90
43	Papel filme, material PVC, comprimento 15M, largura 28CM, Rolo, Material Polipropileno.	Rolo	0	10	10	10	0	30	3.16	94.80
44	Papel higiênico comum - folha simples, gofrado, sem picote, na cor natural, medindo 40mx10cm, composto de fibras naturais e aparas de papel, fardo com 16 pacotes contendo 4 rolos cada pacote.	Fardo	300	400	120	80	200	1100	38.50	42,350.00
45	Papel higiênico de boa qualidade - folha dupla, gofrado, picotado, na cor branca, medindo 40mx10cm, perfumado, sem relevo, composto de fibras celulósicas/naturais, exceto aparas de papel, tubete medindo 40mx10cm, embalagem com boa visibilidade do produto, fardo com 16 pacotes contendo 4 rolos cada pacote.	Fardo	80	80	25	25	80	290	59.65	17,298.50
46	Papel toalha 23 x 27 formato crepado, interfolhas com 02 dobras, medindo 23 x 27 de papel descartável, tamanho 22 x 57 cm, impureza máxima 15mm ² /m ² , conforme norma tappi t4 37 om-90, alvura 70%, conforme norma isso, absorção máxima 70, cor branca, fardo com 100 folhas.	Fardo	200	250	200	200	200	1050	14.76	15,498.00
47	Papel Toalha rolo de 22 cm, fardo com 24 rolos medindo 14 cm x 22 cm cada folha dupla picotada e gofrada. 100% celulose.	Fardo	80	120	50	50	50	350	50.37	17,629.50
48	Pasta em balde umectante balde com 20 litros.	Unidade	0	0	0	60	0	60	179.50	10,770.00
49	Pedra sanitária com suporte para vaso sanitário com fragrâncias, em consistência sólida, eucalipto, floral, lavanda e pinho, composto de 98,99% de paradiorobenzeno. Caixa com 48 unidades.	CX/48	35	55	12	8	20	130	62.22	8,088.60
50	Polidor de alumínio - composto por tensoativo amonico, acidulante, tensoativo não iônico, principio ativo ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico e/200 ml. Caixa e/12 unidades.	Caixa	80	90	15	15	8	208	20.67	4,299.36
51	Querosene, embalagem plástica com 1 litro com descrição de fabricante e prazo de validade. Caixa com 12 unidades.	Caixa	30	40	5	5	0	80	192.38	15,390.40
52	Rodo para piso com cabo em madeira resistente e revestido com plástico, base em plástico medindo 30 cm, com lâmina de borracha dupla de excelente durabilidade a borracha deve ultrapassar a base em no mínimo 25 mm.	Dúzia	60	80	12	8	20	180	53.88	9,698.40

Item	Descrição	Unidade	Pref.	Educ.	Saúde	Hosp	Ação	Quantidade Total	Valor Unidade	Valor Total
53	Sabão amarelo em tablete 200 gramas, composição básica, carbonato de sódio, corante carbonato de cálcio, especificações corante e água comum embalado em saco plástico de 200 gramas, embalagens contendo 05 (cinco) unidades, caixa com 50 unidades.	Caixa	100	120	25	25	100	370	52.16	19,299.20
54	Sabão de coco tablete com 200 g. Caixa c/ 50 unidades.	Caixa	20	30	0	10	40	100	104.80	10,480.00
55	Sabão em pó - princípio ativo alquil benzeno sulfonato de sódio, silicato de sódio, carbonato de sódio, teor de ativos mínimo de 8,0%, ph=11,5 máximo, solução 1% p/p, pigmentos e outras substâncias permitidas, acondicionado em saco plástico, contendo 500 gramas, e suas condições deverão estar de acordo com a (resolução MS 1/78), (port. 874/98). Caixa c/20 unidades.	Caixa	100	170	40	30	30	370	71.40	26,418.00
56	Sabão em pó saco branco com 20 Kg.	Unidade	0	0	0	60	0	60	117.50	7,050.00
57	Sabonete adulto 90 g. Caixa com 12 unidades.	Caixa	30	50	10	20	50	160	17.76	2,841.60
58	Saco para lixo - de polietileno, com capacidade de 100 litros, na cor preta/azul, suas condições deverão estar de acordo com a ABNT. Fardo com 125 unidades.	Fardo	50	100	15	15	20	200	72.00	14,400.00
59	Saco para Lixo - de polietileno, com capacidade de 15 litros, na cor preta/azul, suas condições deverão estar de acordo com a ABNT. Pacote com 250 unidades.	Fardo	50	100	25	25	20	220	70.90	15,598.00
60	Saco para Lixo - de polietileno, com capacidade de 30 litros, na cor preta/azul, e suas condições deverão estar de acordo com a ABNT. Pacote com 250 unidades.	Fardo	50	100	15	15	20	200	71.00	14,200.00
61	Saco para Lixo - de polietileno, com capacidade de 50 litros, na cor preta/azul, suas condições deverão estar de acordo com a ABNT. Pacote com 250 unidades.	Fardo	50	100	15	15	20	200	71.00	14,200.00
62	Saco para Lixo - de polietileno, com capacidade de 60 litros, na cor preta/azul, suas condições deverão estar de acordo com a ABNT. Pacote com 100 unidades.	Fardo	80	200	20	20	20	340	18.82	6,398.80
63	Saco Plástico capacidade de 5 KG, bobina.	Unidade	40	80	0	0	0	120	70.83	8,499.60
64	Saco plástico para lixo hospitalar na cor branco: resistente com capacidade para 100 litros. Com 100 unidades.	Fardo	0	0	0	120	0	120	44.16	5,299.20
65	Saco plástico para lixo hospitalar na cor branco: resistente com capacidade para 200 litros. Com 100 unidades.	Fardo	0	0	0	120	0	120	41.66	4,999.20
66	Saco plástico para lixo hospitalar na cor branco: resistente com capacidade para 40 litros. Com 100 unidades.	Fardo	0	0	0	120	0	120	21.66	2,599.20
67	Saco plástico para lixo hospitalar na cor branco: resistente com capacidade para 60 litros. Com 100 unidades.	Fardo	0	0	0	120	0	120	32.91	3,949.20

Item	Descrição	Unidade	Pref.	Educ.	Saúde	Hosp	Ação	Quantidade Total	Valor Unidade	Valor Total
68	Sacola Plástica 60X80 CM.	KG	100	160	0	0	0	260	21.00	5.460.00
69	Vassoura de pêlo - vassoura com cerdas de pelo sintético; com base de 30 (trinta) centímetros.	Dúzia	60	140	12	8	30	250	76.00	19.000.00
70	Vassoura de piaçava, cabo em madeira, base retangular com 22 furos, dimensões mínimas com 25 cm.	Dúzia	60	40	10	5	5	120	57.25	6.870.00
									Total =	639.247,46

Total Geral R\$ 639.247,46 (seiscentos e trinta e nove mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

A **CONTRATANTE** firma o presente contrato, respaldada na Adesão da Ata de Registro de Preços N° 008/2017 do Pregão Presencial/Registro de Preços N° 011/2017, Processo Licitatório N° 028/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Itaquitinga - PE, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

O **Preço Total** do objeto aludido, na cláusula primeira deste contrato, foi fixado em **R\$ 639.247,46 (seiscentos e trinta e nove mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos).**

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos financeiros para custear o valor da presente despesa, são provenientes da dotação orçamentária:

02.02 – Secretaria de Administração e Finanças. 0412202102.205 – Manutenção Serviços Administrativos. 33903099 – Outros Materiais de Consumo. **Valor R\$: 158.911,00** (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e onze reais).

02.05 – Secretaria de Educação –1236118802-224 – Manutenção do Ensino Fundamental – 33903099 – Outros Materiais de Consumo. **Valor R\$: 227.564,30** (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos).

02.11 – Fundo Municipal de Saúde. 1030142802.269 – Programa de Saúde da Família-PSF. 33903099 – Outros Materiais de Consumo. 1030142802.273 – Manutenção Serviços de Saúde/Atenção Básica. 33903099 – Outros Materiais de Consumo. **Valor R\$: 64.906,69** (sessenta e quatro mil, novecentos e seis reais e sessenta e nove centavos).



02.11 – Fundo Municipal de Saúde. 1030242802.278 – Manutenção do Hospital Municipal – 33903099 – Outros Materiais de Consumo. **Valor RS: 106.628,46** (cento e seis mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos).

02.07 – Secretaria de Assistência Social – 0812202102.244 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Assistência Social – 33903099 – Outros Materiais de Consumo. **Valor RS: 81.237,01** (oitenta e um mil, duzentos e trinta e sete reais e um centavo).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

O Serviço de que trata a CLÁUSULA PRIMEIRA deste contrato, será realizado pela CONTRATADA, em estrita conformidade com o Ofício solicitado e aprovado pelo CONTRATANTE, a qual juntamente com a Ata de Registro de Preços N° 008/2017 do Pregão Presencial/Registro de Preços N° 011/2017, Processo Licitatório N° 028/2017 e seus anexos, integram este instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará de forma parcelada a CONTRATADA, através de ordem bancária, de acordo com a efetiva execução do contrato, após atesto das Notas Fiscais por servidor designado para tal fim, estrita conformidade com as Especificações e Proposta de preços pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

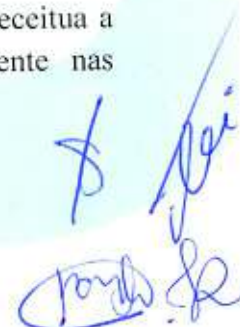
Os valores pactuados neste contrato, serão **irreajustáveis**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LIAME EMPREGATÍCIO

Por sua natureza jurídica, o presente contrato não configura nenhum vínculo empregatício entre as partes contratantes, assumindo a **CONTRATADA**, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com base no que preceitua a Lei 8.666, de 21.06.93, com suas alterações posteriores e, supletivamente nas disposições de Direito Privado aplicável à espécie.



CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A inadimplência total ou parcial de quaisquer cláusulas ou condições deste instrumento sujeitará a **CONTRATADA**, às penalidades previstas na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações e legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Rescinde-se este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I – A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE**, a comprovar a impossibilidade da conclusão da execução do contrato, no prazo estipulado na proposta;

II – O atraso injustificado da **CONTRATADA**, na execução do contrato;

III – Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, sem a prévia autorização legal da **CONTRATANTE**;

IV - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado, impeditivo do cumprimento das obrigações assumidas;

V - Dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;

VI - A insolvência da **CONTRATADA**, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Exceto no caso previsto no inciso V e VI a rescisão do contrato, acarretará à **CONTRATADA**, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

b) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE**;

c) retenção dos créditos porventura existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA CONTRATUAL

O atraso injustificado na execução parcial ou total do cumprimento do presente edital, sujeitará a licitante contratada à multa igual a 0,4 % (quatro décimos por cento), do valor correspondente a parcela da execução ajustada, por dia que excedeu o prazo estabelecido, até o máximo de 10 % (dez por cento), independente das demais sanções dos arts., 86 e 87, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS

A vigência do presente contrato será de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura pelas partes.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato poderá ser alterado, através de Termo Aditivo, a critério da Administração, respeitados os limites estabelecidos no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Tamandaré, Estado de Pernambuco, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Tamandaré (PE), 02 de outubro de 2017.



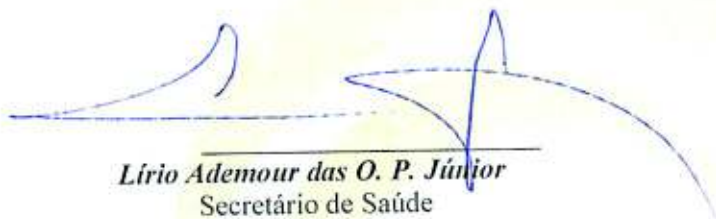
Sérgio Hacker Côrte Real
Prefeito
CONTRATANTE



Maria Gorette Neves de Andrade
Secretária de Assistência Social



Maria da Conceição Calvacanti
Secretária de Educação



Lirio Ademour das O. P. Júnior
Secretário de Saúde


Júlia Rafaela Meneses Mota
Mota Distribuidora Materidis de Escritório Eireli - ME
CNPJ: 24.248.747/0001-21
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 
Roberto Adriano Costa
CPF/MF 035.473.444-09

2- 
Queirana M. S. Belle
CPF/MF 693.883.264-15

**ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 004/2016, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULISTA/PE**

CONTRATO, N.º

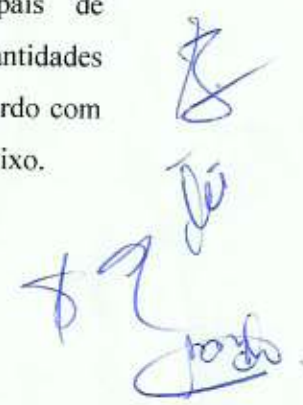
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, DO
OUTRO LADO, ASSUNÇÃO – TECNOLOGIA
COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE
CONSTRUÇÃO LTDA (BMA), NA FORMA ABAIXO
ADUZIDA:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, designada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Sérgio Hacker Côrte Real, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 7.626.180-SDS/PE e inscrito no CPF/MF nº 079.907.754-25, residente e domiciliado nesta Cidade, e do outro lado, **ASSUNÇÃO – TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA (BMA)** com endereço comercial na Rua: Doutor Machado, 509, Campo Grande – Recife-PE, CEP: 52040-020, CNPJ nº. 04.473.960/0001-20, Inscrição Estadual nº: 0588384-90, representada pelo Sr. Breno Marques Assunção, inscrito no CPF/MF sob o n.º 009.601.134-36, portador da cédula de identidade n.º 6114333-SSPPE, residente e domiciliado a Rua Angustura, nº 104, Aflitos, Recife - PE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente Contrato de Fornecimento, o qual reger-se-á pela legislação Publicista de Direito Administrativo, incindível à espécie, Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de eletrodoméstico e equipamentos eletro-eletrônico, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Tamandaré/PE. Não obrigando a aquisição do objeto, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a administração promover a execução em unidades de acordo com suas necessidades, conforme condições estabelecidas e quantidades situadas abaixo.

Av. José Bezerra Sobrinho, Centro – Tamandaré/PE.
CEP. 55.578-000 – CNPJ: 01.596.018/0001-60



LOTE 01				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.	TV LED 40" - DIGITAL, POSSUI 02 ENTRADAS HDMI E 01 USB E POTÊNCIA DE 10 WATTS. CONTA COM A TECNOLOGIA CONNECT SHARE MOVIE, ONDE BASTA CONECTAR O USB NA TV PARA TER ACESSO INSTANTÂNEO AO SEU CONTEÚDO. DOLBY DIGITAL PLUS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MARCA/MODELO: AOC LE40H4158i.	05	R\$ 1.988,66	R\$ 9.943,30
LOTE 02				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.	REFRIGERADOR - SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: FROST FREE. CAPACIDADE: 263 LITROS. 02 PORTAS. PRATELEIRAS EM VIDRO TEMPERADO NO REFRIGERADOR E PLÁSTICA NO FREEZER. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSE A / SELO PROCEL. COR BRANCA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MARCA/MODELO: ESMALTEC RCD 38.	10	R\$ 1.668,33	R\$ 16.683,30
02.	FRIGOBAR - CAPACIDADE DE 116 LITROS. PRATELEIRA E PORTA-LATAS MODULARES. BANDEJA DE GELO APROVEITÁVEL, GRADE RETRÁTIL, GAVETA TRANSPARENTE DE PLÁSTICO COM TAMPA APROVEITÁVEL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A. COM GARANTIA DE 12 MESES. MARCA/MODELO: ESMALTEC RCD 34.	04	R\$ 1.017,86	R\$ 4.071,44
LOTE 03				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03.	FORNO MICROONDAS - COM PAINEL DE FUNCOES ELETRONICO E DIGITAL, FABRICADO EM ACO SAE 1020, INOX NA COR CINZA, COM PORTA DOTADA DE VISOR EM VIDRO TEMPERADO, MODELO DOMESTICO, COM FUNCAO DE AQUECER E DESCONGELAR, COM TECLAS PREESTABELECIDAS PARA ALGUNS ALIMENTOS, DIMENSAO MINIMA DO PRATO GIRATORIO 245 MM, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM PRATO EM VIDRO, SUPORTE GIRATORIO, MANUAL, COM CABO ELETRICO EMBORRACHADO COM O PLUG NO NOVO PADRAO, EM ACO SAE 1020 COM PINTURA EPOXI EXTERNA, E CHAPA METALICA COM PROTECAO ANTIoxidante NA PARTE TRASEIRA E INTERNA, CONTROLE ATRAVES DE PAINEL ELETRONICO DE FUNCOES, FUSIVEL DE SEGURANCA, PRODUTO COM NO MAXIMO 12 MESES DE LANCAMENTO NO MERCADO, TENSAO 220V. CONSUMO DE ACORDO COM A NORMATIZACAO DO INMETRO COM A CLASSIFICACAO DE EFICIENCIA ENERGETICA A, EM EMBALAGEM PROPRIA EM CAIXA DE PAPELAO COM TODOS OS COMPONENTES PROTEGIDOS POR ISOPOR, PLASTICO, EMBALAGEM COM A DESCRICAO COMPLETA DO PRODUTO NA PARTE EXTERNA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. MARCA/MODELO: SEMP TOSHIBA Fo6015PR.	05	R\$ 405,00	R\$ 2.025,00



CPL
FOUR
M

04.	CAFETEIRA ELÉTRICA - TIMER PROGRAMÁVEL: PERMITE A PROGRAMAÇÃO AUTOMÁTICA DO INÍCIO DO PREPARO DO CAFÉ COM ATÉ 24 HORAS DE ANTECEDÊNCIA. INDICADOR DO NÍVEL DE ÁGUA: INDICA A QUANTIDADE NECESSÁRIA DE ÁGUA PARA O NÚMERO DESEJADO DE XÍCARAS DE CAFÉ. DISPOSITIVO CORTA-PINGOS: PERMITE QUE O CAFÉ SEJA SERVIDO ENQUANTO AINDA ESTÁ SENDO COADO. PORTA FILTRO SUSPENSO E GIRATÓRIO: FÁCIL MANUSEIO PARA A ADIÇÃO DE PÓ E PARA LIMPEZA. PLACA DE AQUECIMENTO COM TERMOSTATO: CONSERVA A TEMPERATURA DO CAFÉ SEM ALTERAR O SABOR (77°C A 88°C). COLHER DOSADORA: AUXILIA NA MEDIÇÃO DA QUANTIDADE DE PÓ PARA O NÚMERO DE XÍCARAS DE CAFÉ DESEJADO. CAPACIDADE DE 1,2 LITROS, COM GARANTIA DE 12 MESES. MARCA/MODELO: MONDIAL C-18.	05	R\$ 269,72	R\$ 1.348,60
-----	--	----	------------	--------------

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02.	BEBEDOURO DE COLUNA - TERMOSTATO FRONTAL. BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL. FORNECE ÁGUA GELADA E NATURAL. CAPACIDADE DE LITROS POR HORA: 3,5 L/H. ACEITA GALÕES DE 10 OU 20 LITROS. CORRENTE: 1,60/0,9 A. ALÇAS LATERAIS. 02 TORNEIRAS EMBUTIDAS. COM GARANTIA DE 12 MESES. MARCA/MODELO: ESMALTEC EGM 35B.	20	R\$ 518,00	R\$ 10.360,00

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.	VENTILADOR DE PAREDE - DIÂMETRO (MM): 500. HÉLICE: 18" - 4 PÁS. POTÊNCIA WATTS: 150. ÁREA DE VENTILAÇÃO M²: 40. VAZÃO M³/MIN: 220. ROTAÇÃO RPM: 1400. FREQUÊNCIA: 50/60. TENSÃO: 127/220 BIVOLT. CONSUMO: 0.16 KW/H. COM GARANTIA DE 12 MESES. MARCA/MODELO: VENTISOL OSC COLUNA 50CM BRGR.	200	R\$ 199,92	R\$ 39.984,00

LOTE 07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.	APARELHO DE AR CONDICIONADO, 7.000 BTUS - TIPO SPLIT; MODELO: TETO; CICLOS: FRIO; COM FUNÇÃO: HI-WALL, COM A POSSIBILIDADE DE TER DUAS OU MAIS EVAPORADORAS EM APENAS UMA CONDENSADORA; ESPECIFICACAO TECNICA: 1. CAPACIDADE DE 7.000 BTU/H; 2. OPERACAO: AR FRIO; 3. CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY COM CONTROLE DE TEMPERATURA E VELOCIDADE; 4. FUNCOES: TIMER, SLEEP E DESUMIDIFICACAO; 5. BAIXO NIVEL DE RUÍDO; 6. 03 (TRES) VELOCIDADES DE AR DE INSUFLAMENTO; 7. COMPRESSOR: ROTATIVO OU SCROLL; 8. FILTRO ESPECIAL DE BOA QUALIDADE; 9. INSUFLAMENTO DE AR COM DIRECIONAMENTO AUTOMÁTICO; 10. FIXACAO DA UNIDADE EVAPORADORA NO TETO; 11. TENSÃO DE ALIMENTACAO: 220 V - 60 HZ, MONOFASICO. SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PROCEL, COM CLASSIFICAÇÃO "A". NO PREÇO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS COM TRANSPORTE, FRETE, CARGA, DESCARGA, SEGURO E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS COM A ENTREGA DO MATERIAL. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MARCA/MODELO: ELGIN COMPACT SJFE7000-2.	10	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00

J
Leite
por



02.	<p>APARELHO DE AR CONDICIONADO, 9.000 BTUS – TIPO SPLIT; MODELO: TETO; CICLOS: FRIO; COM FUNÇÃO: HI-WALL, COM A POSSIBILIDADE DE TER DUAS OU MAIS EVAPORADORAS EM APENAS UMA CONDENSADORA; ESPECIFICACAO TECNICA: 1. CAPACIDADE DE 9.000 BTU/H; 2. OPERACAO: AR FRIO; 3. CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY COM CONTROLE DE TEMPERATURA E VELOCIDADE; 4. FUNCOES: TIMER, SLEEP E DESUMIDIFICACAO; 5. BAIXO NIVEL DE RUIDO; 6. 03 (TRES) VELOCIDADES DE AR DE INSUFLAMENTO; 7. COMPRESSOR: ROTATIVO OU SCROLL; 8. FILTRO ESPECIAL DE BOA QUALIDADE; 9. INSUFLAMENTO DE AR COM DIRECIONAMENTO AUTOMATICO; 10. FIXACAO DA UNIDADE EVAPORADORA NO TETO; 11. TENSAO DE ALIMENTACAO: 220 V – 60 HZ, MONOFASICO. SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PROCEL, COM CLASSIFICAÇÃO “A”. NO PREÇO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS COM TRANSPORTE, FRETE, CARGA, DESCARGA, SEGURO E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS COM A ENTREGA DO MATERIAL. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MARCA/MODEO: ELGIN SRF9000-2.</p>	10	R\$ 1.280,00	R\$ 12.800,00
03.	<p>APARELHO DE AR CONDICIONADO, 12.000 BTUS – TIPO SPLIT; MODELO: TETO; CICLOS: FRIO; COM FUNÇÃO: HI-WALL, COM A POSSIBILIDADE DE TER DUAS OU MAIS EVAPORADORAS EM APENAS UMA CONDENSADORA; ESPECIFICACAO TECNICA: 1. CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H; 2. OPERACAO: AR FRIO; 3. CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY COM CONTROLE DE TEMPERATURA E VELOCIDADE; 4. FUNCOES: TIMER, SLEEP E DESUMIDIFICACAO; 5. BAIXO NIVEL DE RUIDO; 6. 03 (TRES) VELOCIDADES DE AR DE INSUFLAMENTO; 7. COMPRESSOR: ROTATIVO OU SCROLL; 8. FILTRO ESPECIAL DE BOA QUALIDADE; 9. INSUFLAMENTO DE AR COM DIRECIONAMENTO AUTOMATICO; 10. FIXACAO DA UNIDADE EVAPORADORA NO TETO; 11. TENSAO DE ALIMENTACAO: 220 V – 60 HZ, MONOFASICO. SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PROCEL, COM CLASSIFICAÇÃO “A”. NO PREÇO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS COM TRANSPORTE, FRETE, CARGA, DESCARGA, SEGURO E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS COM A ENTREGA DO MATERIAL. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MARCA/MODEO: ELGIN SRF12000-2.</p>	10	R\$ 1.420,00	R\$ 14.200,00
04.	<p>APARELHO DE AR CONDICIONADO, 18.000 BTUS – TIPO SPLIT; MODELO: TETO; CICLOS: FRIO; COM FUNÇÃO: HI-WALL, COM A POSSIBILIDADE DE TER DUAS OU MAIS EVAPORADORAS EM APENAS UMA CONDENSADORA; ESPECIFICACAO TECNICA: 1. CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H; 2. OPERACAO: AR FRIO; 3. CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY COM CONTROLE DE TEMPERATURA E VELOCIDADE; 4. FUNCOES: TIMER, SLEEP E DESUMIDIFICACAO; 5. BAIXO NIVEL DE RUIDO; 6. 03 (TRES) VELOCIDADES DE AR DE INSUFLAMENTO; 7. COMPRESSOR: ROTATIVO OU SCROLL; 8. FILTRO ESPECIAL DE BOA QUALIDADE; 9. INSUFLAMENTO DE AR COM DIRECIONAMENTO AUTOMATICO; 10. FIXACAO DA UNIDADE EVAPORADORA NO TETO; 11. TENSAO DE</p>	25	R\$ 2.021,00	R\$ 50.525,00

[Handwritten signature]



	ALIMENTAÇÃO: 220 V - 60 HZ, MONOFÁSICO. SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PROCEL, COM CLASSIFICAÇÃO "A". NO PREÇO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS COM TRANSPORTE, FRETE, CARGA, DESCARGA, SEGURO E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS COM A ENTREGA DO MATERIAL, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MARCA/MODELO: ELGIN SRF18000-2.			
05.	APARELHO DE AR CONDICIONADO, 24.000 BTUS - TIPO SPLIT; MODELO: TETO; CICLOS: FRIO. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: 1. CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H; 2. OPERAÇÃO: AR FRIO; 3. CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY COM CONTROLE DE TEMPERATURA E VELOCIDADE; 4. FUNÇÕES: TIMER, SLEEP E DESUMIDIFICAÇÃO; 5. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; 6. 03 (TRÊS) VELOCIDADES DE AR DE INSUFLAMENTO; 7. COMPRESSOR: ROTATIVO OU SCROLL; 8. FILTRO ESPECIAL, DE BOA QUALIDADE; 9. INSUFLAMENTO DE AR COM DIRECIONAMENTO AUTOMÁTICO; 10. FIXAÇÃO DA UNIDADE EVAPORADORA NO TETO; 11. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220 V - 60 HZ, MONOFÁSICO. SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PROCEL, COM CLASSIFICAÇÃO "A". NO PREÇO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS COM TRANSPORTE, FRETE, CARGA, DESCARGA, SEGURO E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS COM A ENTREGA DO MATERIAL, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MARCA/MODELO: ELGIN SCOMPACT SRF24000-2.	25	R\$ 2.412,50	R\$ 60.312,50

Valor Total R\$: 233.253,14 (duzentos e trinta e três mil duzentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos), assim divididos: **Lote 01 = R\$ 9.943,30; Lote 02 = R\$ 20.754,74; Lote 03 = R\$ 3.373,60; Lote 04 = R\$ 10.360,00; Lote 05 = R\$ 39.984,00 e Lote 07 = R\$ 148.837,50.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

A Contratante firma o presente contrato, respaldada na Adesão da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial N° 004/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Paulista/PE, devidamente Homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Preço Total do objeto aludido, na cláusula primeira deste contrato, foi fixado em R\$: **233.253,14** (duzentos e trinta e três mil duzentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos financeiros para custear o valor da presente despesa, são provenientes da dotação orçamentária:

02.02 - Secretaria de Administração e Finanças. 0412202101.202 – Reequipamento da Unidade. 44905200 – Equipamentos e Material Permanente.

Handwritten signature and initials in blue ink.

02.07 - Secretaria de Assistência Social. 0812202101.134 – Reequipamento da Unidade. 44905200 – Equipamentos e Material Permanente.

02.08 - Secretaria de Agricultura. 2012202101.135 – Reequipamento da Unidade. 44905200 – Equipamentos e Material Permanente.

02.05 - Secretaria de Educação. 1236818801.108 – Reequipamento da Educação Básica e aquisição de veículos. 44905200 – Equipamentos e Material Permanente.

02.10 - FUNDEB. 1236818801.138 – Reequipamento da Educação Básica. 44905200 – Equipamentos e Material Permanente

02.11 - Fundo Municipal de Saúde. 1030142801.141 – Reequipamento da Unidade-Atenção Básica. 44905200 – Equipamentos e Material Permanente. 1030242801.144 – Reequipamento da Unidade-MAC. 44905200 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

O Serviço de que trata a CLÁUSULA PRIMEIRA deste contrato, será realizado pela CONTRATADA, em estrita conformidade com o Ofício solicitado e aprovado pelo CONTRATANTE, a qual juntamente com a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial N° 004/2016 e seus anexos, integram este instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

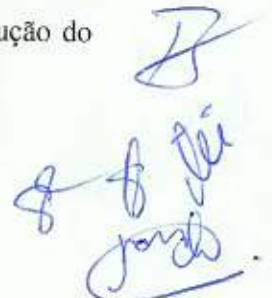
A CONTRATANTE pagará de forma parcelada a CONTRATADA, através de ordem bancária, de acordo com a efetiva execução do contrato, após atesto das Notas Fiscais por servidor designado para tal fim, estrita conformidade com as Especificações e Proposta de preços pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os valores pactuados neste contrato, serão **irreajustáveis**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LIAME EMPREGATÍCIO

Por sua natureza jurídica, o presente contrato não configura nenhum vínculo empregatício entre as partes contratantes, assumindo a **CONTRATADA**, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do seu objeto.



CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com base no que preceitua a Lei 8.666, de 21.06.93, com suas alterações posteriores e, supletivamente nas disposições de Direito Privado aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A inadimplência total ou parcial de quaisquer cláusulas ou condições deste instrumento sujeitará a **CONTRATADA**, às penalidades previstas na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações e legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Rescinde-se este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I – A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE**, a comprovar a impossibilidade da conclusão da execução do contrato, no prazo estipulado na proposta;

II – O atraso injustificado da **CONTRATADA**, na execução do contrato;

III – Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, sem a prévia autorização legal da **CONTRATANTE**;

IV - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado, impeditivo do cumprimento das obrigações assumidas;

V - Dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;

VI - A insolvência da **CONTRATADA**, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Exceto no caso previsto no inciso V e VI a rescisão do contrato, acarretará à **CONTRATADA**, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

b) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE**;

c) retenção dos créditos porventura existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a **CONTRATANTE**.

[Handwritten signatures and initials]

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA CONTRATUAL

O atraso injustificado na execução parcial ou total do cumprimento do presente edital, sujeitará a licitante contratada à multa igual a 0,4 % (quatro décimos por cento), do valor correspondente a parcela da execução ajustada, por dia que excedeu o prazo estabelecido, até o máximo de 10 % (dez por cento), independente das demais sanções dos arts., 86 e 87, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS

A vigência do presente contrato terá validade até 31 de dezembro de 2017, a partir de sua assinatura pelas partes.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato poderá ser alterado, através de Termo Aditivo, a critério da Administração, respeitados os limites estabelecidos no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

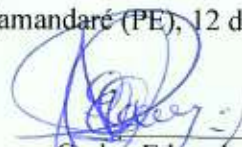
As partes contratantes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Tamandaré, Estado de Pernambuco, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Tamandaré (PE), 12 de junho de 2017.



Sérgio Hacker Corte Real
Contratante
Prefeito



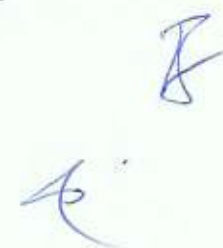
Carlos Eduardo Alves Pereira
Secretário de Adm. e Finanças




Maria Gojette Neves de Andrade
Secretária de Assistência Social



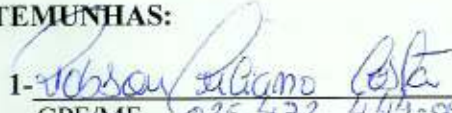
Maria da Conceição Calvacanti
Secretária de Educação

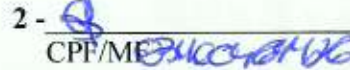



Lírio Ademour das Oliveiras e Pereiral Júnior
Secretária de Saúde


Assunção – Tecnologia Comércio de Equipamentos e Serviços de Construção
Ltda (BMA) CNPJ: 04.473.960/0001-20
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 
CPF/MF 035.473.447-09

2- 
CPF/MF 035.473.447-09



ADESÃO AOS ITENS: 2, 6, 9, 10, 12, 13, 19 E 23 DA PLANILHA DE AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2017, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA - PE

CONTRATO, N.º *086/2017*

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, DO OUTRO LADO, ASSUNÇÃO - TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA (BMA), NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, designada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Sérgio Hacker Côrte Real, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 7.626.180-SDS/PE e inscrito no CPF/MF nº 079.907.754-25, residente e domiciliado nesta Cidade, e do outro lado, ASSUNÇÃO - TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA (BMA) com endereço comercial na Rua: Doutor Machado, 509, Campo Grande - Recife-PE, CEP: 52040-020, CNPJ nº. 04.473.960/0001-20, Inscrição Estadual nº: 0588384-90, representada pelo Sr. Breno Marques Assunção, inscrito no CPF/MF sob o n.º 009.601.134-36, portador da cédula de identidade n.º 6114333-SSPPE, residente e domiciliado a Rua Angustura, nº 104, Aflitos, Recife - PE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente Contrato de Fornecimento, o qual reger-se-á pela legislação Publicista de Direito Administrativo, incindível à espécie, Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Eletrodoméstico, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Tamandaré/PE. Não obrigando a aquisição do objeto, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a administração promover a

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



execução em unidades de acordo com suas necessidades, conforme condições estabelecidas e quantidades situadas abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Split Capacidade 12000 btus 220 volts. Função Restart Automático: após uma súbita interrupção de alimentação elétrica, a função restart automático permite o restat do condicionador em uma configuração prévia (opcional). Modo Sleep: uma vez selecionada a função modo sleeping autocontrole. Função Auto Diagnóstico e Autoproteção. Função Timer: o ajuste da função timer liga/desliga pode ser executada conforme as necessidades do usuário. Filtros de ar de fácil remoção para limpeza. Controle remoto inteligente e de fácil operação.	20	R\$ 1.475,00	R\$ 29.500,00
06	Fogão industrial - em ferro fundido, a gás, 04 bocas reforçada alta pressão, 40x40, padrão, duplos de 180 mm com controle individual das chamas, com registro cromado apís 1/4", com forno, padrão, garantia de 12 meses.	15	R\$ 1.600,00	R\$ 24.000,00
09	Ventilador de Parede 50 cm estrutura em aço com pintura em epóxi com controle de velocidade.	80	R\$ 195,00	R\$ 15.600,00
10	Ventilador coluna 50cm. Possuir coluna telescópica com altura ajustável - 45 cm - Altura máxima-1,80m. Altura mínima - 1,49m; possuir 3 velocidades; possuir 3 hélices; Possuir Hélice com diâmetro de 40 a 60cm; possuir hélice fina e em polipropileno; possuir alimentação elétrica: 110/220 V; possuir inclinação vertical regulável; 3 velocidades. Hélice com diâmetro de 40 cm. Oscilação horizontal automática. Inclinação vertical regulável. Coluna telescópica com altura ajustável - 42 cm. Grade removível - facilita a limpeza. Porta fio. Baixo consumo de energia elétrica; Baixo nível de ruído; 3 velocidades. Possuir grades em aço tratado pintado em cor branca e removível; Grades de proteção cromadas ou com pintura eletrostática na cor do aparelho.	40	R\$ 229,00	R\$ 9.160,00
12	Bebedouro de coluna Fornece água Gelada e Natural; Gabinete com aço pré-pintado com tampa e base injetados; Controle automático de temperatura; CFC Free - Gás R 134A; Reservatório em material atóxico; não enferruja; Alça de transporte para facilitar o manuseio.	35	R\$ 610,00	R\$ 21.350,00
13	Freezer horizontal 400 litros dupla função na cor: branco tipo de freezer: horizontal. Material: gabinete interno e externo em chapa de aço pintada. Função: freezer e refrigerador. Portas: 02 portas. Congelamento rápido: preserva as propriedades naturais dos alimentos e ainda possui acionamento no painel frontal. Pés: 04 pés com rodízios. Rodízios para transporte dreno de gelo: dreno frontal que facilita o degelo e a limpeza.	20	R\$ 2.390,00	R\$ 47.800,00
19	Freezer 2 Portas 404 Litros - 220V Com o dreno frontal a limpeza Resistente, ele tem acabamento em chapas de aço pintado, rodinhas para locomoção e dreno frontal que facilitam a hora da limpeza	10	R\$ 2.540,00	R\$ 25.400,00
23	Balança Computadora 20kg/2g POP-S com Bateria com Bateria é uma balança digital para comércio de uso simples e tamanho compacto que garante eficiência nas operações de pesagem e facilidade de transporte. As balanças comerciais US 20/2 POP - S podem ser utilizadas em açougues, hortifrúti, lojas de conveniência, restaurantes, sorveterias, feiras e supermercados. Possuem rapidez de pesagem, estabilidade e bateria que possibilita o uso em feiras e eventos externos. Garantia 12 meses.	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00
Total Geral =				187.810,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Valor Total R\$: 187.810,00 (cento e oitenta e sete mil oitocentos e dez reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

A Contratante firma o presente contrato, respaldada na Adesão da Ata de Registro de Preços N° 012/2017, Pregão Presencial n° 013/2017 do Processo Licitatório N° 030/2017, devidamente Homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Preço Total do objeto aludido, na cláusula primeira deste contrato, foi fixado em R\$: 187.810,00 (cento e oitenta e sete mil oitocentos e dez reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos financeiros para custear o valor da presente despesa, são provenientes da dotação orçamentária:

02.02 - Secretaria de Administração e Finanças. 0412202101.202 – Reequipamento da Unidade. 44905200 – Equipamentos e Material Permanente.

02.12 – Fundo Municipal de Assistência Social. 08244486041.147 – Reequipamento dos Programas do FMAS. 44905200 – Equipamentos e Material Permanente.

02.05 - Secretaria de Educação. 1236818801.108 – Reequipamento da Educação Básica e aquisição de veículos. 44905200 – Equipamentos e Material Permanente.

02.10 - FUNDEB. 1236818801.138 – Reequipamento da Educação Básica. 44905200 – Equipamentos e Material Permanente

02.11 - Fundo Municipal de Saúde. 1030142801.141 – Reequipamento da Unidade-Atenção Básica. 44905200 – Equipamentos e Material Permanente. 1030242801.144 – Reequipamento da Unidade-MAC. 44905200 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

O Serviço de que trata a CLÁUSULA PRIMEIRA deste contrato, será realizado pela CONTRATADA, em estrita conformidade com o Ofício solicitado e aprovado pelo CONTRATANTE, a qual juntamente com a Adesão da Ata de Registro de Preços N° 012/2017, Pregão Presencial n° 013/2017 do Processo Licitatório N° 030/2017 e seus anexos, integram este instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará de forma parcelada a CONTRATADA, através de ordem bancária, de acordo com a efetiva execução do contrato, após atesto das Notas Fiscais por servidor designado para tal fim, estrita conformidade com as Especificações e Proposta de preços pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os valores pactuados neste contrato, serão **irreajustáveis**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LIAME EMPREGATÍCIO

Por sua natureza jurídica, o presente contrato não configura nenhum vínculo empregatício entre as partes contratantes, assumindo a **CONTRATADA**, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com base no que preceitua a Lei 8.666, de 21.06.93, com suas alterações posteriores e, supletivamente nas disposições de Direito Privado aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

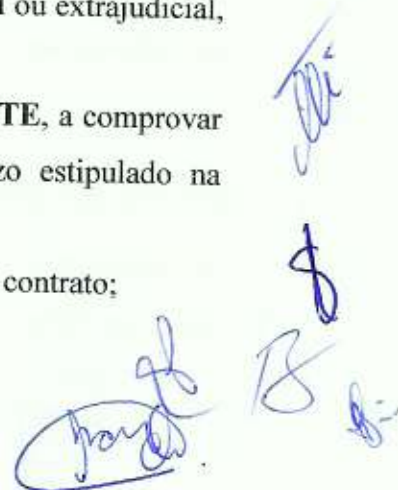
A inadimplência total ou parcial de quaisquer cláusulas ou condições deste instrumento sujeitará a **CONTRATADA**, às penalidades previstas na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações e legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Rescinde-se este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I – A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE**, a comprovar a impossibilidade da conclusão da execução do contrato, no prazo estipulado na proposta;

II – O atraso injustificado da **CONTRATADA**, na execução do contrato;





III - Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, sem a prévia autorização legal da **CONTRATANTE**;

IV - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado, impeditivo do cumprimento das obrigações assumidas;

V - Dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;

VI - A insolvência da **CONTRATADA**, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Exceto no caso previsto no inciso V e VI a rescisão do contrato, acarretará à **CONTRATADA**, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

b) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE**;

c) retenção dos créditos porventura existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA CONTRATUAL

O atraso injustificado na execução parcial ou total do cumprimento do presente edital, sujeitará a licitante contratada à multa igual a 0,4 % (quatro décimos por cento), do valor correspondente a parcela da execução ajustada, por dia que excedeu o prazo estabelecido, até o máximo de 10 % (dez por cento), independente das demais sanções dos arts., 86 e 87, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS

A vigência do presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, (30/11/2017 a 30/11/2018), a partir de sua assinatura pelas partes.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato poderá ser alterado, através de Termo Aditivo, a critério da Administração, respeitados os limites estabelecidos no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Tamandaré, Estado de Pernambuco, renunciando desde já a qualquer outro, por mais




privilegiado que seja ou que venha a ser, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento.

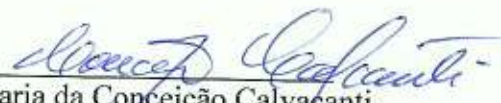
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Tamandaré (PE), 30 de novembro de 2017.



Sérgio Hacker Côrte Real
Contratante
Prefeito


Carlos Eduardo Alves Pereira
Secretário de Adm. e Finanças



Maria Gorette Neves de Andrade
Secretária de Assistência Social


Maria da Conceição Calvaçanti
Secretária de Educação


Lírio Ademour das Oliveiras e Pereiral Júnior
Secretária de Saúde


Assunção – Tecnologia Comércio de Equipamentos e Serviços de Construção
Ltda (BMA) CNPJ: 04.473.960/0001-20
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 
CPF/MF 643.883.264-35

2- 
CPF/MF 035.473.444-09



ASSUNTO: ADESÃO AOS ITENS: 1 (COTA PRINCIPAL), 1.1 (COTA RESERVADA), 3, 5, 7, 8, 9, 12, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23 E 25 DA PLANILHA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2017, PELO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA - PE
CONTRATO, N.º

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, DO OUTRO LADO, ASSUNÇÃO – TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA (BMA), NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, designada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Sérgio Hacker Côrte Real, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 7.626.180-SDS/PE e inscrito no CPF/MF nº 079.907.754-25, residente e domiciliado nesta Cidade, e do outro lado, **ASSUNÇÃO – TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA (BMA)** com endereço comercial na Rua: Doutor Machado, 509, Campo Grande – Recife-PE, CEP: 52040-020, CNPJ nº. 04.473.960/0001-20, Inscrição Estadual nº: 0588384-90, representada pelo Sr. Breno Marques Assunção, inscrito no CPF/MF sob o n.º 009.601.134-36, portador da cédula de identidade n.º 6114333-SSPPE, residente e domiciliado a Rua Angustura, nº 104, Aflitos, Recife - PE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente Contrato de Fornecimento, o qual reger-se-á pela legislação Publicista de Direito Administrativo, incidível à espécie, Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Material Permanente, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Tamandaré/PE. Não obrigando a aquisição do objeto, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a administração promover a execução em unidades de acordo com suas necessidades, conforme condições estabelecidas e quantidades situadas abaixo.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 Cota Principal 75%	Conjuntos de bancas e cadeiras escolares ensino Fundamental, ancas: Medindo 60x40, altura 74 cm estrutura em tubo ¾ chapa 18, pintura na cor preta com porta livros, tampo formicado de 15 mm. Cadeira: Estrutura em tubo de ¾ chapa 18 pinturas na cor preta, altura 45 cm, assento em plástico medindo 32x32, encosto de plástico medindo 18x36.	375	R\$ 295,00	RS 110.625,00
1.1 Cota Reservada 25%	Conjuntos de bancas e cadeiras escolares ensino Fundamental, Bancas: medindo 60x40, altura 74 cm estrutura em tubo ¾ chapa 18, pintura na cor preta com porta livros, tampo formicado de 15 mm. Cadeira: Estrutura em tubo de ¾ chapa 18 pinturas na cor preta, altura 45 cm, assento em plástico medindo 32x32, encosto de plástico medindo 18x36.	125	R\$ 295,00	R\$ 36.875,00
03	Conjunto Pré escolar Mesa com tampo em MDF, Med. (0,80x0,80x0,58), 4 Cadeiras com assento e encosto em Plástico, Estrutura em tubo 7/8, Pintura epóxi.	100	R\$ 520,00	R\$ 52.000,00
05	Armário de aço, possui 2 portas de abrir com reforços internos tipo Ômega, puxador estampado na própria porta no sentido vertical, possui sistema de cremalheira para regulagem das prateleiras a cada 50 mm, com 1 prateleira fixa para travamento das portas e 2 reguláveis, fechadura cilíndrica com chaves tipo Yale. Estrutura: Todo confeccionado em chapa de aço nº 24 tampo e nº 26 corpo e prateleira medidas 198x900x400.	20	R\$ 625,00	R\$ 12.500,00
07	Arquivo tipo fichário com 4 gavetas; Dimensões internas das gavetas para arquivar os envelopes do programa de saúde da família; Fechadura com chave, acoplada ao arquivo. Medidas 1360x 460.	30	R\$ 605,00	R\$ 18.150,00
08	Estante com 6 prateleiras com pintura em epóxi metragem 195x925x300mm com estrutura reforçada em l nas dobras.	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
09	Birô Estrutura em aço com tampo em MDF 2 gavetas com chaves medindo 120x 70x45	50	R\$ 290,00	R\$ 14.500,00
12	Cadeira tipo diretor com rodízio apoio de braço.	30	R\$ 478,00	R\$ 14.340,00
15	Cadeira Fixa em estrutura em aço com assento e encosto acolchoados sem braço.	50	R\$ 119,00	R\$ 5.950,00
16	Cadeira giratória Secretária Possuir assento e encosto estofado com tecido almofadado; possuir cinco pés com rodízios duplos; possuir apoio para os braços; possuir construção em aço; Ajuste de altura.	50	R\$ 248,00	R\$ 12.400,00
18	Longarina com 05 cadeiras conjugadas, montada em estrutura de aço galvanizado, com sapatilhas niveladoras, composta de encosto e assento de plástico resistente, com espaldar médio, estrutura pintada por processo eletrostático, na cor preta.	30	R\$ 945,00	R\$ 28.350,00
19	Longarina com 03 cadeiras conjugadas, montada em estrutura de aço galvanizado, com sapatilhas niveladoras, composta de encosto e assento de plástico resistente, com espaldar médio, estrutura pintada por processo eletrostático, na cor preta.	30	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00
20	Poltrona possuir encosto; Estrutura em plástico resistente de cor branca com braço.	500	R\$ 33,00	R\$ 16.500,00
21	Cadeira s/ Braço em plástico resistente de cor branca com braço.	250	R\$ 37,00	R\$ 9.250,00
22	Mesas de plástico quadrada branca dimensão do produto (lxaxp): 80x72x80cm peso mínimo 5,320 kg.	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



23	Cadeira presidente com braços; possuir assento e encosto estofado com Tecido almofadado; possuir cinco pés com rodízios duplos; possuir construção em aço; Ajuste de altura.	20	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
25	Conjunto de refeitório com mesa em bloco de madeira formicada 30 mm 200x90 estrutura tubo industrial 50x50 6 lugares em Bancos.	30	R\$ 1.620,00	R\$ 48.600,00
Total Geral =				421.040,00

Valor Total R\$: 421.040,00 (quatrocentos e vinte e um mil e quarenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

A Contratante firma o presente contrato, respaldada na Adesão da Ata de Registro de Preços N° 017/2017, Pregão Presencial n° 015/2017 do Processo Licitatório N° 032/2017, devidamente Homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

O **Preço Total** do objeto aludido, na cláusula primeira deste contrato, foi fixado em **R\$: 421.040,00** (quatrocentos e vinte e um mil e quarenta reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos financeiros para custear o valor da presente despesa, são provenientes da dotação orçamentária:

02.02 - Secretaria de Administração e Finanças. 0412202101.202 – Reequipamento da Unidade. 44905200 – Equipamentos e Material Permanente.

02.12 – Fundo Municipal de Assistência Social. 08244486041.147 – Reequipamento dos Programas do FMAS. 44905200 – Equipamentos e Material Permanente.

02.05 - Secretaria de Educação. 1236818801.108 – Reequipamento da Educação Básica e aquisição de veículos. 44905200 – Equipamentos e Material Permanente.

02.10 - FUNDEB. 1236818801.138 – Reequipamento da Educação Básica. 44905200 – Equipamentos e Material Permanente

02.11 - Fundo Municipal de Saúde. 1030142801.141 – Reequipamento da Unidade-Atenção Básica. 44905200 – Equipamentos e Material Permanente. 1030242801.144 – Reequipamento da Unidade-MAC. 44905200 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

O Serviço de que trata a CLÁUSULA PRIMEIRA deste contrato, será realizado pela CONTRATADA, em estrita conformidade com o Ofício solicitado e aprovado pelo CONTRATANTE, a qual juntamente com a Ata de Registro de Preços N° 017/2017,

[Handwritten signature]

[Handwritten notes and signatures on the right margin]

Pregão Presencial nº 015/2017 do Processo Licitatório Nº 032/2017 e seus anexos, integram este instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará de forma parcelada a CONTRATADA, através de ordem bancária, de acordo com a efetiva execução do contrato, após atesto das Notas Fiscais por servidor designado para tal fim, estrita conformidade com as Especificações e Proposta de preços pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os valores pactuados neste contrato, serão ir re a j u s t á v e i s .

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LIAME EMPREGATÍCIO

Por sua natureza jurídica, o presente contrato não configura nenhum vínculo empregatício entre as partes contratantes, assumindo a **CONTRATADA**, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com base no que preceitua a Lei 8.666, de 21.06.93, com suas alterações posteriores e, supletivamente nas disposições de Direito Privado aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A inadimplência total ou parcial de quaisquer cláusulas ou condições deste instrumento sujeitará a **CONTRATADA**, às penalidades previstas na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações e legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Rescinde-se este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I – A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE**, a comprovar a impossibilidade da conclusão da execução do contrato, no prazo estipulado na proposta;



- II – O atraso injustificado da **CONTRATADA**, na execução do contrato;
- III – Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, sem a prévia autorização legal da **CONTRATANTE**;
- IV - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado, impeditivo do cumprimento das obrigações assumidas;
- V - Dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;
- VI - A insolvência da **CONTRATADA**, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Exceto no caso previsto no inciso V e VI a rescisão do contrato, acarretará à CONTRATADA, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE**;
- c) retenção dos créditos porventura existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA CONTRATUAL

O atraso injustificado na execução parcial ou total do cumprimento do presente edital, sujeitará a licitante contratada à multa igual a 0,4 % (quatro décimos por cento), do valor correspondente a parcela da execução ajustada, por dia que excedeu o prazo estabelecido, até o máximo de 10 % (dez por cento), independente das demais sanções dos arts., 86 e 87, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS

A vigência do presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, (30/11/2017 a 30/11/2018), a partir de sua assinatura pelas partes.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato poderá ser alterado, através de Termo Aditivo, a critério da Administração, respeitados os limites estabelecidos no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Tamandaré, Estado de Pernambuco, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento.


E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Tamandaré (PE), 30 de novembro de 2017.



Sérgio Hacker Côrte Real
Contratante
Prefeito


Carlos Eduardo Alves Pereira
Secretário de Adm. e Finanças



Maria Goyette Neves de Andrade
Secretária de Assistência Social


Maria da Conceição Calvacanti
Secretária de Educação


Lírio Ademour das Oliveiras e Pereiral Júnior
Secretária de Saúde


Assunção - Tecnologia Comércio de Equipamentos e Serviços de Construção
Ltda (BMA) CNPJ: 04.473.960/0001-20
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 
CPF/MF 693.883.264-15

2- 
CPF/MF 035.473.444-09